



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
8474/2025	8470/2025	23/04/2025 21:54:55	23/04/2025 21:54:53

Tipo

SOLICITAÇÃO INTERNA

Número

3956/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

RODRIGO FREISLEBEM GOMES

Co-autor(es):

**LEONARDO LOPES FERREIRA, NATALIA DO CARMO VIANA, PAULO JOAQUIM
CANDIDO SIEBERT, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**

Ementa:

**SC 119/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO
REDES SOCIAS JOGOS DA CATEGORIA TITULAR DO CAMPEONATO COMUNITÁRIO
2025**







Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

23/04/2025

SOLICITAÇÃO Nº

119/2025

PROCESSO Nº

Secretaria:

00000019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00009257	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA TRANSMISSÃO DE JOGOS ESPORTIVOS AO VIVO VIA YOUTUBE NO CANAL DA SECRETARIA DE ESPORTES COM NARRAÇÃO E REPÓRTER NOS JOGOS DO CAMPEONATO COMUNITÁRIO DE FUTEBOL DE CAMPO 2025 NA CATEGORIA TITULAR.	JG	14,000		

Valor Total R\$

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

O PRESENTE ESTUDO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DAS PARTIDAS REFERENTES ÀS FASES QUARTAS DE FINAL, SEMIFINAIS E FINAL DO CAMPEONATO COMUNITÁRIO DE FUTEBOL DE CAMPO 2025, CONSIDERADO A MAIOR COMPETIÇÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO DIANTE DO CRESCIMENTO DA DEMANDA POR MAIOR VISIBILIDADE, ACESSIBILIDADE E ENGAJAMENTO NOS EVENTOS ESPORTIVOS LOCAIS, TORNA-SE FUNDAMENTAL VIABILIZAR A COBERTURA AO VIVO DAS PARTIDAS, COMO FORMA DE AMPLIAR O ALCANCE E POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO ACOMPANHE OS JOGOS, ESPECIALMENTE AQUELES QUE NÃO PODEM ESTAR PRESENTES FISICAMENTE A AUSÊNCIA DESSE TIPO DE COBERTURA PODE LIMITAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR E REDUZIR O IMPACTO SOCIAL DO EVENTO
O OBJETIVO CENTRAL DA INICIATIVA É PROPORCIONAR AMPLA DIVULGAÇÃO E ACESSO DEMOCRÁTICO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, FOMENTANDO O ESPORTE, INCENTIVANDO A PRÁTICA ESPORTIVA E FORTALECENDO OS LAÇOS COMUNITÁRIOS

GESTOR DO CONTRATO: LEONARDO LOPES FERREIRA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - MATRÍCULA: 9928

FISCAL DO CONTRATO: JEFFERSON FERREIRA SIQUEIRA

CARGO: DIRETOR TÉCNICO - MATRÍCULA: 11776

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO: EVERTON PEREIRA PEIXOTO

CARGO: AUXILIAR DE CHEFIA - MATRÍCULA: 11189

14032781200422108 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE E LAZER

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ficha: 938

Fonte: 1500

LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: NOS CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO, ONDE SÃO REALIZADOS JOGOS DO CAMPEONATO COMUNITÁRIO DE FUTEBOL DE CAMPO 2025

OBSERVAÇÕES:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300390039003900380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

23/04/2025

SOLICITAÇÃO Nº

119/2025

PROCESSO Nº

Data, Carimbo e Assinatura
do Secretário Requerente ou Requerente

Data, Carimbo e Assinatura
do Setor de Compras

Data Carimbo e Assinatura
do Secretário de Finanças

Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300390039003900380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300390039003900380034003A005000

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em 23/04/2025 12:11

Checksum: **E086C402E023D25BA57C0C250DF4F79492B276A5D1CF28769FEE5727F55FF2AE**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 23/04/2025 13:44

Checksum: **598317B158477630F1643E7032210D6F79F53046ECC89199CF18FBDF29D48E00**

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES FERREIRA** em 23/04/2025 14:51

Checksum: **9087EE0534AF3D9C57B3BF4F75B1BA39ED0D63D62BC918444627705D8A666B45**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 23/04/2025 16:28

Checksum: **DA8237DC3364294A8D18AF23536FC8486C98D20FAAF26FBF21B904A2B805EE65**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 23/04/2025 21:54

Checksum: **377586F8295E19510846F4556154748E717C482C8C003D5C313F6FC59B5B2B11**





Processo: 8474/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 23 de abril de 2025

Protocolo Automático





Processo: 8474/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 24 de abril de 2025

RODRIGO FREISLEBEM GOMES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350035003900380038003A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **24/04/2025 11:45**

Checksum: **883B601B1A156AD66EEFFCFA49D083D3A434E0BED3235CE582679CD258AC03E3**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º da lei nº 14.133/2021.

Departamento Requisitante:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Data da Elaboração: 22/04/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Servidor: Rodrigo Freislebem Gomes

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente estudo tem como objeto a contratação de **serviços de transmissão ao vivo**, por meio das redes sociais da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, das partidas referentes às fases das **quartas de final, semifinais e final** na categoria do **Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025**, considerado a maior competição esportiva do município de **Afonso Cláudio**.

O campeonato conta com a participação de **24 equipes**, nas categorias **titular e aspirante**, envolvendo diretamente **mais de 400 atletas**, além de mobilizar um expressivo número de torcedores e membros da comunidade.

Diante do crescimento da demanda por maior **visibilidade, acessibilidade e engajamento** nos eventos esportivos locais, torna-se fundamental viabilizar a cobertura ao vivo das partidas, como forma de ampliar o alcance e possibilitar que a população acompanhe os jogos, especialmente aqueles que não podem estar presentes fisicamente. A ausência desse tipo de cobertura pode limitar a participação popular e reduzir o impacto social do evento.

O objetivo central da iniciativa é proporcionar **ampla divulgação e acesso democrático** às atividades esportivas do município, fomentando o esporte, incentivando a prática esportiva e fortalecendo os laços comunitários.

Assim, o investimento na transmissão ao vivo representa uma **estratégia relevante e alinhada ao interesse público**, promovendo o esporte local, estimulando a interação da comunidade e valorizando os atletas e equipes que integram a competição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual, em consonância com o PPA vigente.

O objeto não foi previsto no Plano de Contratações Anual, por ser uma contratação em caráter emergencial. Portanto, sugere-se sua inclusão.

1403.2781200422.108 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE E LAZER

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ficha: 938

Fonte: 1500

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São requisitos necessários para atendimento a demanda:

- Mesa de Som e Interface de Áudio Digital para captação e distribuição dos áudios captados por microfones e/ou câmeras
- Microfones sem Fio
- Cabeamentos de Sinal e Energia.
- Mínimo 01 Filmadora 4k com possibilidades de Zoom com 01(um) operador para o equipamento.
- Mínimo 04 câmeras - Go Pro 4k - para imagens estáticas (fixas)
- Pedestais para fixação das câmeras
- 1 Computador com sistema para base de captação e transmissão ao vivo com possibilidades de Replay, placar
- 01 narrador esportivo capacitado e com experiência
- 01 reporter em campo para trazer as informações
- Serviços de monitoramento e suporte técnico durante os jogos
- O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas operacionais, fornecimento, instalação de equipamentos, suporte técnico, manutenção, transporte para os locais dos jogos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento deste objeto.
- A empresa prestadora do serviço de transmissão fica obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da funcionalidade da transmissão, inclusive internet se caso a disponível no local não atenda a necessidade dos serviços que deverão ser realizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado é baseado nos jogos da categoria titular nas quartas, semi e finais do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025.

Abaixo segue estimativa de quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
01	TRANSMISSÃO DE JOGOS ESPORTIVOS – ao vivo via Youtube no canal da Secretaria de Esportes com narração e repórter nos jogos do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 na categoria titular.	JOGOS	14

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado no site Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/> com base em contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades públicas juntamente com orçamentos colhidos com empresas prestadoras deste serviço na região.

Dessa forma, em cumprimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 no paragrafo V , ***pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*** foi realizada pesquisa de preços através de consulta ao portal Banco de Preços anexo ao processo. Foi realizada no mercado regional, a coleta de **três orçamentos distintos** junto a empresas prestadoras dos serviços de transmissão. As cotações obtidas demonstram compatibilidade com os valores praticados no mercado, considerando as especificidades do serviço e a realidade regional.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da média simples para a contratação foi estimado a partir da pesquisa no portal Banco de Preços (valor médio geral) juntamente com 03 (três) orçamentos de outras empresas da região:





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTIMATIVA	TOTAL
01	TRANSMISSÃO DE JOGOS ESPORTIVOS – AO VIVO VIA YOUTUBE NO CANAL DA SECRETARIA DE ESPORTES COM NARRAÇÃO E REPÓRTER NOS JOGOS DO CAMPEONATO COMUNITÁRIO DE FUTEBOL DE CAMPO 2025 NA CATEGORIA TITULAR.	JOGO	14	R\$2.096,66	R\$ 29.353,24
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 29.353,24

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente solicitação tem por objetivo justificar a necessidade de **dispensa de licitação com o menor preço** para a contratação de serviços para transmissão ao vivo nas redes sociais da Prefeitura de Afonso Cláudio dos jogos do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Atualmente, a Administração Pública Municipal não dispõe de ata de registro de preços vigente para a contratação desse tipo de serviço, e, considerando os prazos legais e operacionais necessários à realização de um processo licitatório, não há tempo hábil para sua conclusão antes das fases: quartas, semifinal e final da competição, prevista para acontecer nos meses de junho, julho e agosto deste ano.

A justificativa para a não utilização do sistema de registro de preços fundamenta-se no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê que contratações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) podem ser realizadas por meio de dispensa de licitação, em substituição ao processo licitatório.

Dessa forma, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer conclui pela necessidade de proceder à contratação por meio da dispensa de licitação, **devido ao valor e a urgência**, conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75, inciso II





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Para contratação de outros serviços e aquisições cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não haverá parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Proporcionar ampla divulgação e acesso democrático às atividades esportivas do município, fomentando o esporte, incentivando a prática esportiva e fortalecendo os laços comunitários.
- Ampliar a visibilidade, acessibilidade e engajamento nos eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Nesta contratação, não há a necessidade desta Secretaria dispor de adequações para a aquisição do serviço deste Estudo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente à que se refere este estudo, uma vez que a solução escolhida prevê que todas as necessidades.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não haverá.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a aquisição da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida**.

Responsável pela elaboração:

Rodrigo Freislebem Gomes

Chefe de Departamento da Secretaria de Esporte

Aprovado por:

Leonardo Lopes Ferreira

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Afonso Cláudio, 24 de abril de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003600390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em 24/04/2025 11:45

Checksum: **C2BBA937ABE6B6AF7FBC9D4BB3792FC6C13CD85B2780C2666001F5E87E36E3A3**

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES FERREIRA** em 25/04/2025 07:26

Checksum: **5F98A356ED8C711CE39562C42304B4450FC4B24F5D58201F4084FD3C99A30C66**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente estudo tem como objeto a contratação de serviços de transmissão ao vivo, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025, considerado a maior competição esportiva do município de Afonso Cláudio, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE
01	TRANSMISSÃO DE JOGOS ESPORTIVOS – ao vivo via Youtube no canal da Secretaria de Esportes com narração e repórter nos jogos do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 na categoria titular.		14

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar,





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

Constituir o sistema de Dispensa de Licitação por menor preço para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de prestador de serviço de transmissão ao vivo em redes sociais dos jogos da fase: quartas, semifinal e final do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 na categoria titular.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade de dispensa de licitação com menor preço para a contratação de serviços de transmissão ao vivo, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 na categoria titular, considerado a maior competição esportiva do município de Afonso Cláudio.

O campeonato conta com a participação de 24 equipes, nas categorias titular e aspirante, envolvendo diretamente mais de 400 atletas, além de mobilizar um expressivo número de torcedores e membros da comunidade.

Diante do crescimento da demanda por maior **visibilidade, acessibilidade e engajamento** nos eventos esportivos locais, torna-se fundamental viabilizar a cobertura ao vivo das partidas, como forma de ampliar o alcance e possibilitar que a população acompanhe os jogos, especialmente aqueles que não podem estar presentes fisicamente. A ausência desse tipo de cobertura pode limitar a participação popular e reduzir o impacto social do evento.

O objetivo central da iniciativa é proporcionar **ampla divulgação e acesso democrático** às atividades esportivas do município, fomentando o esporte, incentivando a prática esportiva e fortalecendo os laços comunitários.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Assim, o investimento na transmissão ao vivo representa uma **estratégia relevante e alinhada ao interesse público**, promovendo o esporte local, estimulando a interação da comunidade e valorizando os atletas e equipes que integram a competição.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solicitação tem por objetivo justificar a necessidade de **dispensa de licitação com o menor preço global** para a contratação de serviços para transmissão ao vivo nas redes sociais da Prefeitura de Afonso Cláudio dos jogos do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Atualmente, a Administração Pública Municipal não dispõe de ata de registro de preços vigente para a contratação desse tipo de serviço, e, considerando os prazos legais e operacionais necessários à realização de um processo licitatório, não há tempo hábil para sua conclusão antes das fases: quartas. Semifinal e final da competição, prevista para acontecer nos meses de junho, julho e agosto deste ano.

A justificativa para a não utilização do sistema de registro de preços fundamenta-se no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê que contratações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) podem ser realizadas por meio de dispensa de licitação, em substituição ao processo licitatório.

Dessa forma, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer conclui pela necessidade de proceder à contratação por meio da dispensa de licitação, **devido ao valor e a urgência**, conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II

"Para contratação de outros serviços e aquisições cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos necessários para atendimento a demanda:

- Mesa de Som e Interface de Áudio Digital para captação e distribuição dos áudios captados por microfones e/ou câmeras;
- Microfones sem Fio;
- Cabeamentos de Sinal e Energia;





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- Mínimo 01 Filmadora 4k com possibilidades de Zoom com 01 operador do equipamento;
- Mínimo 04 cameras - Go Pro 4k - para imagens estáticas (fixas) ;
- Pedestais para fixação das câmeras;
- 1 Computador com sistema para base de captação e transmissão ao vivo com possibilidades de Replay, placar entre outras possibilidades;
- 01 narrador esportivo capacitado e com experiência;
- 01 reporter em campo para trazer as informações;
- Serviços de monitoramento e suporte técnico durante os jogos;
- O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas operacionais, fornecimento, instalação de equipamentos, suporte técnico, manutenção, transporte para os locais dos jogos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento deste objeto;
- A empresa prestadora do serviço de transmissão fica obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da funcionalidade da transmissão, inclusive internet se caso a disponível no local não atenda a necessidade dos serviços que deverão ser realizados.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

Quando houver necessidade do serviço, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 (cinco) dias úteis. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O serviço será prestado de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) uteis, contados da data de envio da autorização.

O local para a prestação de serviço será nos campos de futebol, no município de Afonso Cláudio - ES, das equipes participantes do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 que são: Campo de Futebol do Ipiranga, Grama, Botafogo e Vila Nova na sede do município e no interior nos campos de futebol: São Francisco, Vila Pontões e Rio da Cobra.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Após a realização do serviço, emitido documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.**

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço com 03 (três) empresas da região e na pesquisa no site banco de preços, é de R\$ 2.096,66 (Dois mil e noventa e seis reais, sessenta e seis centavos) acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1403.2781200422.108 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE E LAZER

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ficha: 938

Fonte: 1500

12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- e) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do serviço.
- g) Prestar o serviço, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Atestar sobre os serviços prestados, bem como sua nota fiscal.
- d) Notificar o fornecedor sobre descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- e) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- f) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- h) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- i) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- j) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

13 – SANÇÕES:

A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

-As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

-Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

-Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar a licitação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, com base no índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

A quantidade mínima prevista a ser adquirida por essa municipalidade, será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado.

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O termo em questão foi elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Afonso Cláudio, 24 de abril de 2025.

Rodrigo Freislebem Gomes

Aprovo, em 24 de abril de 2025.

Leonardo Lopes Ferreira

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador: 3200370030003000390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

Lei nº 11.093/2005, 341 - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefax (027) 3735-7700

fls. 29

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003600390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em 24/04/2025 11:45

Checksum: **F782E7F626665387736F5A0A6550AE8203C72A9C03006F4423F135C1CB5BCE7F**

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES FERREIRA** em 25/04/2025 07:25

Checksum: **06E921C1B6EB724A4E215D5138B9A381CE6314E2C45B762C1A613896251A1C30**





ANÁLISE DE RISCO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DAS PARTIDAS REFERENTES ÀS FASES QUARTAS DE FINAL, SEMIFINAIS E FINAL DO CAMPEONATO COMUNITÁRIO DE FUTEBOL DE CAMPO 2025

1. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco	1.1 ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
MÉDIA	MÉDIO	Demora na disponibilização da solução; não cumprimento de prazos	INTERNA
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhamento e apoio junto as áreas requisitantes			Equipe de planejamento da contratação
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises			Equipe de planejamento da contratação: alta direção
Encaminhamento para análise jurídica respeitando os prazos programados para a análise e para a contratação			Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência			Responsável
Apoio temporário na conclusão do processo			Equipe de planejamento da contratação

Risco	1.2 FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
BAIXA	ALTO	Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação	TÉCNICA
Ação Preventiva			Responsável
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar			Equipe de planejamento da contratação
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar			Equipe de planejamento da contratação





Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
Corrigir a especificação técnica	Equipe de planejamento da contratação
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade Competente

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco	2.1 RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
BAIXA	ALTO	Impossibilidade de contratação: ausência do serviço para a Prefeitura	Externa
Ação Preventiva			Responsável
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos e Termo de referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma de atender as reais necessidades de negócios e com preços e prazos factíveis para o mercado			Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência			Responsável
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato			Setor de Licitações
Abrir processo de sanção			Setor de Licitações

3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco	3.1 ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
BAIXA	MÉDIO	Atraso na disponibilização da solução	EXTERNA
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato			Fiscais e gestores do contrato
Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato			Fiscais e gestores do contrato
Ação de Contingência			Responsável
Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação de serviços			Secretaria





Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Riscos: 1.2, 2.1 e 3.1	Risco: 1.1	-
		-

Rodrigo Freislebem Gomes

Servidor responsável pela elaboração

Aprovado por:

Leonardo Lopes Ferreira

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Afonso Cláudio, 24 de abril de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003600390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **24/04/2025 11:45**

Checksum: **0ACDE524D2363B693E1C040348E6643F63C107B3DB8631C36103A6A353C532E2**

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES FERREIRA** em **25/04/2025 07:24**

Checksum: **2A1B09FB9DDC30F1513D24E7620C2795453DC02A919BF4EE6427E480470C3DE7**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 080/2025

Processo: Nº 8474/2025

Origem: Solicitação/Ofício Nº 119/2025

Objeto: Contratação de serviços de transmissão ao vivo com narração e repórter, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas na categoria titular referentes às fases quartas de final, semifinais e final do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Esportes, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Leonardo Lopes Ferreira

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Matrícula:** 9928

Fiscal do Contrato: Jefferson Ferreira Siqueira

Cargo: Diretor Técnico - **Matrícula:** 11776

Suplente de Fiscal do Contrato: Everton Pereira Peixoto

Cargo: Auxiliar de Chefia - **Matrícula:** 11189

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 24 de abril de 2025.

LEONARDO LOPES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

JEFFERSON FERREIRA SIQUEIRA

EVERTON PEREIRA PEIXOTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003600390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JEFFERSON FERREIRA SIQUEIRA** em **24/04/2025 12:27**
Checksum: **EF7982BB4EE589A8AE91DEC46B49B5617326107E107C0BB6A6B3A32005546795**

Assinado eletronicamente por **EVERTON PEREIRA PEIXOTO** em **24/04/2025 12:28**
Checksum: **22B97093D7214EE546EA6A1B02EE0E4617D425CD5D6C1FCE609BEA3FAD54FAA7**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **24/04/2025 14:17**
Checksum: **5A0E1D77BB01AD90885C3173DE9A053F1F32ED45F72CF13F7FF82F3AA3FCCA1A**

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES FERREIRA** em **25/04/2025 07:24**
Checksum: **69C9108F64E2075E2C449D05429922A7A6649B905F4E9B87CB91F72F9799CEB8**





Orçamento para a Prefeitura de Afonso Cláudio
Transmissão Jogos Esportivos nas partidas na Categoria Titular do Campeonato
Comunitário de Futebol de Campo 2025



Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	TRANSMISSÃO DE JOGOS ESPORTIVOS – ao vivo via Youtube no canal da Secretaria de Esportes com narração e repórter nos jogos do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 na categoria titular.	JOGO	R\$ 1.700,00	R\$ 23.800,00

São requisitos necessários para atendimento a demanda:

- Mesa de Som e Interface de Áudio Digital para captação e distribuição dos áudios captados por microfones e/ou câmeras;
- Microfones sem Fio;
- Cabeamentos de Sinal e Energia;
- Mínimo 01 Filmadora 4k com possibilidades de Zoom com 01(um) operador para o equipamento;
- Mínimo 04 câmeras - Go Pro 4k - para imagens estáticas (fixas) ;
- Pedestais para fixação das câmeras;
- 1 Computador com sistema para base de captação e transmissão ao vivo com possibilidades de Replay, placar;
- 01 narrador esportivo capacitado e com experiência;
- 01 repórter em campo para trazer as informações;
- Serviços de monitoramento e suporte técnico durante os jogos;
- O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas operacionais, fornecimento, instalação de equipamentos, suporte técnico, manutenção, transporte para os locais dos jogos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento deste objeto. A empresa prestadora do serviço de transmissão fica obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da funcionalidade da transmissão, inclusive internet se caso a disponível no local não atenda a necessidade dos serviços que deverão ser realizados.

Outras informações:

As partidas de futebol têm duração média de 90 minutos, acrescidas dos minutos de acréscimo definidos pela arbitragem.

O horário previsto para o início dos jogos é às 15h, aos sábados e domingos.

Locais possíveis para a transmissão no município de Afonso Cláudio, na sede: Campo do Ipiranga, Cuba, Botafogo e Vila Nova e no interior do município: São Francisco, Vila Pontões e Rio da Cobra.





Orçamento para a Prefeitura de Afonso Cláudio
Transmissão Jogos Esportivos nas partidas na Categoria Titular do Campeonato
Comunitário de Futebol de Campo 2025



Nome da Empresa:	FL Home Studio – Americanzone Music Band 39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA
Endereço:	Rua Antenor Cândido da Silva, n 136, Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio-ES, CEP: 29.600-000
Telefone:	(28) 99916-4881
Responsável:	Fernando Fagundes Estolet da Silva
Validade da Proposta:	90 Dias.

Local e Data
Afonso Cláudio-ES, 23/04/2025

Assinatura e Carimbo da empresa


39.302.367/0001-03
39.302.367 Fernando Fagundes Estolet da Silva
FL HOME STUDIO
AMERICANZONE - Music Band
Rua Antenor Candido da Silva, n136
Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio-ES
CEP 29.600-000





Orçamento para a Prefeitura de Afonso Cláudio
Transmissão Jogos Esportivos nas partidas na Categoria Titular do Campeonato
Comunitário de Futebol de Campo 2025



Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	TRANSMISSÃO DE JOGOS ESPORTIVOS – ao vivo via Youtube no canal da Secretaria de Esportes com narração e repórter nos jogos do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 na categoria titular.	JOGO	R\$ 2.150,00	R\$ 30.100,00

São requisitos necessários para atendimento a demanda:

- Mesa de Som e Interface de Áudio Digital para captação e distribuição dos áudios captados por microfones e/ou câmeras;
- Microfones sem Fio;
- Cabeamentos de Sinal e Energia;
- Mínimo 01 Filmadora 4k com possibilidades de Zoom com 01(um) operador para o equipamento;
- Mínimo 04 câmeras - Go Pro 4k - para imagens estáticas (fixas) ;
- Pedestais para fixação das câmeras;
- 1 Computador com sistema para base de captação e transmissão ao vivo com possibilidades de Replay, placar;
- 01 narrador esportivo capacitado e com experiência;
- 01 repórter em campo para trazer as informações;
- Serviços de monitoramento e suporte técnico durante os jogos;
- O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas operacionais, fornecimento, instalação de equipamentos, suporte técnico, manutenção, transporte para os locais dos jogos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento deste objeto. A empresa prestadora do serviço de transmissão fica obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da funcionalidade da transmissão, inclusive internet se caso a disponível no local não atenda a necessidade dos serviços que deverão ser realizados.

Outras informações:

As partidas de futebol têm duração média de 90 minutos, acrescidas dos minutos de acréscimo definidos pela arbitragem.

O horário previsto para o início dos jogos é às 15h, aos sábados e domingos.

Locais possíveis para a transmissão no município de Afonso Cláudio, na sede: Campo do Ipiranga, Cuba, Botafogo e Vila Nova e no interior do município: São Francisco, Vila Pontões e Rio da Cobra.





Orçamento para a Prefeitura de Afonso Cláudio
Transmissão Jogos Esportivos nas partidas na Categoria Titular do Campeonato
Comunitário de Futebol de Campo 2025



Nome da Empresa:	LS Audio Visual Band 41.109.762 LEANDRO DA SILVA
Endereço:	Rua Ana Minete, n 38, Sala 406 – Virtual, Centro, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000
Telefone:	(28) 99981-9732
Responsável:	Leandro da Silva
Validade da Proposta:	90 Dias.

Local e Data
Afonso Cláudio-ES, 24/04/2025

Assinatura e Carimbo da empresa

41.109.762/0001-08
Leandro da Silva
Rua João Paulo II nº 111
Vila Betânia - CEP 29375-000
Venda Nova do Imigrante-ES

Leandro da Silva





Orçamento para a Prefeitura de Afonso Cláudio
Transmissão Jogos Esportivos nas partidas na Categoria Titular do Campeonato
Comunitário de Futebol de Campo 2025



Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	TRANSMISSÃO DE JOGOS ESPORTIVOS – ao vivo via Youtube no canal da Secretaria de Esportes com narração e repórter nos jogos do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 na categoria titular.	JOGO	R\$ 2.350,00	R\$ 32.900,00

São requisitos necessários para atendimento a demanda:

- Mesa de Som e Interface de Áudio Digital para captação e distribuição dos áudios captados por microfones e/ou câmeras;
- Microfones sem Fio;
- Cabeamentos de Sinal e Energia;
- Mínimo 01 Filmadora 4k com possibilidades de Zoom com 01(um) operador para o equipamento;
- Mínimo 04 câmeras - Go Pro 4k - para imagens estáticas (fixas) ;
- Pedestais para fixação das câmeras;
- 1 Computador com sistema para base de captação e transmissão ao vivo com possibilidades de Replay, placar;
- 01 narrador esportivo capacitado e com experiência;
- 01 repórter em campo para trazer as informações;
- Serviços de monitoramento e suporte técnico durante os jogos;
- O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas operacionais, fornecimento, instalação de equipamentos, suporte técnico, manutenção, transporte para os locais dos jogos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento deste objeto. A empresa prestadora do serviço de transmissão fica obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da funcionalidade da transmissão, inclusive internet se caso a disponível no local não atenda a necessidade dos serviços que deverão ser realizados.

Outras informações:

As partidas de futebol têm duração média de 90 minutos, acrescidas dos minutos de acréscimo definidos pela arbitragem.

O horário previsto para o início dos jogos é às 15h, aos sábados e domingos.

Locais possíveis para a transmissão no município de Afonso Cláudio, na sede: Campo do Ipiranga, Cuba, Botafogo e Vila Nova e no interior do município: São Francisco, Vila Pontões e Rio da Cobra.





Orçamento para a Prefeitura de Afonso Cláudio
Transmissão Jogos Esportivos nas partidas na Categoria Titular do Campeonato
Comunitário de Futebol de Campo 2025



Nome da Empresa:	PROÁUDIO SONORIZAÇÃO ROLDNEY DALCIN AGOSTINHO 07672915738
Endereço:	Av. Nossa Senhora da Penha, nº 647, Centro, Castelo-ES, CEP: 29.360-000
Telefone:	(28) 99935-5248
Responsável:	Roldney Dalcin Agostinho
Validade da Proposta:	90 Dias.

Local e Data
Afonso Cláudio-ES, 24/04/2025

Assinatura e Carimbo da empresa

PROÁUDIO SONORIZAÇÃO
CNPJ: 15.572.167/0001-75
TEL.: (28) 999355248



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.302.367/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2020
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
85.92-9-03 - Ensino de música
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ANTENOR CANDIDO DA SILVA	NUMERO 136	COMPLEMENTO TERREO
--	---------------	-----------------------

CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO COLINA DO CRUZEIRO	MUNICIPIO AFONSO CLAUDIO	UF ES
-------------------	---------------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLHOMESTUDIO@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 3546-2006
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2025 às 13:12:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.109.762/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2021
NOME EMPRESARIAL 41.109.762 LEANDRO DA SILVA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANA MINETE	NUMERO 38	COMPLEMENTO SALA 406 - VIRTUAL
CEP 29.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRONOTIVAGO@HOTMAIL.COM		UF ES
TELEFONE (28) 9981-9732		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2025 às 13:15:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.572.187/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2012	
NOME EMPRESARIAL ROLDNEY DALCIN AGOSTINHO 07672915738			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DA PENHA	NUMERO 647	COMPLEMENTO APT 301	
CEP 29.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CASTELO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (28) 9886-1840	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2025 às 22:09:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





Relatório gerado no dia 23/04/2025 22:30:23 (IP: 2804:818:408e:2600:b17b:3a2d:9b3a:bf2c)

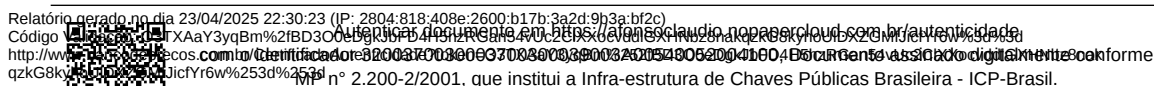
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 21.492.419/0001-88	R\$ 2.470,00	R\$ 2.470,00
1. Seleção das 3 melhores propostas finais: 2470.00		
2. Soma das propostas selecionadas: 2470.00 = 2470.00		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 2470.00 / 1 = 2470.00		
4. Valor Calculado: R\$ 2.470.00		







Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0002266

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA 14962467727

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 39.302.367/0001-03

RUA ANTENOR CANDIDO DA SILVA, Nº 136 , COLINA DO CRUZEIRO AFONSO
CLAUDIO - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250002266

Validade 90

Emitida Quinta-Feira, 24 de Abril de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370030003700310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 51



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000619570

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 39.302.367/0001-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/04/2025**, válida até **23/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/04/2025.

Autenticação eletrônica: **0019.1A3D.2380.9877**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA
CNPJ: 39.302.367/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:27 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **3F64.DED3.9280.78A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.302.367/0001-03
Razão Social: 39302367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA
Endereço: RUA ANTENOR CANDIDO DA SILVA 136 / COLINA DO CRUZEIRO / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041605495988808128

Informação obtida em 24/04/2025 10:56:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370030003700320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.302.367/0001-03

Certidão nº: 22675281/2025

Expedição: 24/04/2025, às 10:53:34

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.302.367/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Processo: 8474/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 25 de abril de 2025

RODRIGO FREISLEBEM GOMES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350036003200350032003A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em 25/04/2025 13:07

Checksum: **E6B38743EAB9AAF25E54C3AAA408B5AD429C745B85E718BAB507A9D9C2D41B5F**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA PARA SER ADQUIRIDA PELA MUNICIPALIDADE
1	TRANSMISSÃO DE JOGOS ESPORTIVOS – ao vivo via Youtube no canal da Secretaria de Esportes com narração e repórter nos jogos do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 na categoria titular.		UNIDADE	14	14



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/afonsocloud>

Rs. 58

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ARP)

Estima-se que o planejamento da contratação pleiteada dar-se-á de acordo com o seguinte cronograma:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1403.2781200422.108 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE E LAZER

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ficha: 938

Fonte: 1500

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
					R\$ 3.400,00	R\$ 23.800,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
13.600,00	6.800,00					

2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370031003100320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **25/04/2025 13:07**

Checksum: **3E407520B585B292B959AD0142BE7872DBFF01082E80911DD359A155137178A3**





Processo: 8474/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Prezada Sra. Natalia

Segue para providências.

Afonso Claudio, 25 de abril de 2025

RODRIGO FREISLEBEM GOMES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350036003800320039003A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **25/04/2025 13:21**

Checksum: **5CA7FB6AD629F274A45F2F66ED89AF24C6386B438B18F44CC89FC0AC230D77AC**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

ANEXO II DA IN SCL N° 010-2023 - VERSÃO 02 - Check list Dispensa

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)	Atende plenamente a exigência?
Houve abertura de processo administrativo?	Folha 001	Sim
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	Folhas 036 a 036	Sim
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	Folhas 003 a 005	Sim
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Folha 010	Sim
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	Folha 010	Sim
Há Estudo Técnico Preliminar?	Folhas 009 a 015	Sim
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	Folhas 009 a 015	Sim
Há Análise de Riscos?	Folhas 031 a 034	Sim
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Folhas 009 a 015	Sim
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa? (Item 12 do ETP)	Folha 013	Sim
Há termo de referência?	Folhas 016 a 030	Sim
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	Folhas 016 a 030	Sim
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Folhas 016 a 030	Sim
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Folha 059 a 060	Sim
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	Folhas 051 a 055	Sim
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	Folhas 037 a 042	Sim
Houve a autorização da autoridade competente?	Folhas 003 a 005	Sim
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Folha 012 a 013	Sim
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Folha 012 a 013	Sim





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	Folha 012 a 013	Sim
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	Folhas 014 a 015	Sim



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370031003100330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **25/04/2025 13:22**

Checksum: **C4E30B622254C147F658E8BC7D0D3FCEC1856E7BDF9D88763859BAF40C8A2CC**





Processo: 8474/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Despacho

Segue para que seja anexado aos autos anexo da Pesquisa de Preços, conforme IN SCL N° 008/2023 e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 30 de abril de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350036003800340037003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **30/04/2025 14:57**

Checksum: **BEC32661D8989F83E8E3F7D8134C36531DF1876C27A0B9E4607D71F1563E50F5**





Processo: 8474/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Prezada Natalia,

Segue conforme solicitado

Afonso Claudio, 2 de maio de 2025

RODRIGO FREISLEBEM GOMES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350038003000360033003A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em 02/05/2025 09:49

Checksum: **A02C9EDBE2F2E006A63924F30ABB3932B01582E21FD3CEB55DC4413059CE53D5**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO 8 DA IN SCL 009/2023 - PLANILHA DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1403.2781200422.108 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE E LAZER

Elemento despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 1500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

Ficha: 938

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Competência 2025	Valor estimado
JUNHO	R\$ 3.400,00
JULHO	R\$ 13.600,00
AGOSTO	R\$ 6.800,00
Total	R\$ 23.800,00



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/afonsoclaudio> com o identificador 3200370032003200300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

R\$ 70



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO 008/2023 – PESQUISA DE PREÇO

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	BANCO DE PREÇOS		FORNECEDORES					
			CNPJ: 07.797.967/0001-95		FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA		LEANDRO DA SILVA		ROLDNEY DALCIN AGOSTINHO	
			DATA DA PESQUISA: 23/04/2025		DATA DA PESQUISA: 23/04/2025		DATA DA PESQUISA: 24/04/2025		DATA DA PESQUISA: 24/04/2025	
			MÉDIA UNITÁRIA		VALOR TOTAL MÉDIA		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
01		TRANSMISSÃO DE JOGOS ESPORTIVOS – ao vivo via Youtube no canal da Secretaria de Esportes com narração e repórter nos jogos do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 na categoria titular.	R\$ 2.186,67	R\$ 30.613,38	R\$ 1.700,00	R\$ 23.800,00	R\$ 2.150,00	R\$ 30.100,00	R\$ 2.350,00	R\$ 32.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
Rodrigo Freislebem Gomes	Leonardo Lopes Ferreira	24/04/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/afonsoclaudio> com o identificador 3200370032003200300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

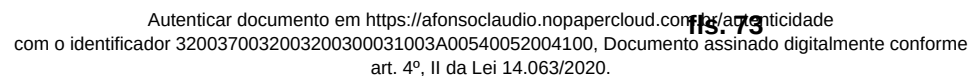
118.72



JUSTIFICATIVA

Os fornecedores selecionados atendem aos seguintes requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
Rodrigo Freislebem Gomes	Leonardo Lopes Ferreira	24/04/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370032003200300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em 02/05/2025 09:49

Checksum: **23310E0EF22B476CBB4A3328A19DE712CE3D68BD4E6CC172AC1E4B1D8F0D0221**

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES FERREIRA** em 05/05/2025 07:39

Checksum: **6E5EB142B9284AFBF0A868734454D509BE78514E8121F7E3AC1F6527F00DE9AD**





À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Considerando o que preceitua na IN SCL N° 010/2023, segue para análise e demais deliberações cabíveis, trata-se de contratação de serviços de transmissão ao vivo de jogos, visando atender ao município de Afonso Cláudio, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025.

Consta nos autos anexo da elaboração da pesquisa de preço fls. 71/73, conforme IN SCL N° 008/2023.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 6 de maio de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350038003100340031003A005400

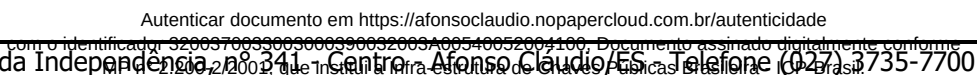
Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **06/05/2025 10:59**

Checksum: **62B9EF1AF563A01B4614E45D744590AA3C10ECDDDB7D264A1BA135AD77A96A9D6**





CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA. (DOC. / FLS. / SEI)	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?
Houve abertura de processo administrativo?	fls. 01.	Sim.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	fls. 35/36	Sim.
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	fls. 03/05	Sim.
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	fls. 10	Conforme manifestação da secretaria, o objeto não foi previsto no Plano de Contratações Anual, por ser uma contratação em caráter emergencial. Portanto, sugere-se sua inclusão.
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	fls. 10	Sim, conforme manifestação da secretaria.
Há Estudo Técnico Preliminar?	fls. 09/15	Sim.
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	fls. 09/15	Sim, conforme manifestação da secretaria, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao ETP.
Há Análise de Riscos?	fls. 31-34	Sim.
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	fls. 09/15	Sim, conforme manifestação da secretaria.
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa? (Item 12 do ETP)	fls. 13	Conforme manifestação da secretaria, não haverá.
Há termo de referência?	fls. 16/30	Sim.
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	fls. 16/30	Conforme manifestação da secretaria, foi utilizado modelos padronizados, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao Termo de Referência.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	fls. 16/30	Conforme declaração da secretaria, não houve alterações no modelo padronizado do Termo de Referência.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	fls. 59/60	Sim.
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	fls. 51/55	Sim.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio Estado do Espírito Santo

Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	fls. 37/42 - 71/73	Sim
Houve a autorização da autoridade competente?	fls. 03/05	Sim
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	fls. 12/13	Sim, conforme manifestação da equipe técnica optando pela forma de Dispensa de Licitação.
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	fls. 12/13	Sim, conforme manifestação da secretaria.
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	fls. 12/13	Sim, conforme manifestação técnica trazidas aos autos processual pela secretaria.
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	fls. 12/14	Sim, conforme justificativa da contratação, trazidas aos autos processual pela secretaria.

Vale ressaltar, que o Setor de Compras realiza a verificação da existência de documentos e informações trazidas no processo, com base no Checklist em anexo, não adentrando no teor das informações e dos documentos.





Processo: 8474/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 6 de maio de 2025

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350039003200300031003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em **06/05/2025 12:19**

Checksum: **8B902B0B725506BC85F9F4A585277ED62C516A334CE76E26FE4561CD126377A3**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 8474/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer solicitando a contratação de serviços de transmissão ao vivo de jogos, visando atender ao município de Afonso Cláudio, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025. Consta nos autos anexo da elaboração da pesquisa de preço fls. 71/73, conforme IN SCL Nº 008/2023.

Anexo encontramos os documentos pertinentes ao pedido: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Tomo ciência da aquisição/contratação e autorizo a efetivação da despesa.

Encaminhe-se novamente ao **Setor de Compras** para providências, no tocante a publicação de busca de propostas adicionais, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

À **Contabilidade** para dotação orçamentária.

À **Procuradoria** para emissão de Parecer Jurídico quando ao pedido.

Afonso Cláudio/ES, em, 06 de maio de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370033003100370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **06/05/2025 15:20**

Checksum: **6A0750B4C1D6F31C98EE5B31775191BCB0F3FB8611EC1A6E52944277CF5C471E**





Processo: 8474/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Despacho

Encaminha-se a pedido da secretaria, para adequações.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 22 de maio de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350039003200350037003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **22/05/2025 14:58**

Checksum: **30F9C3F0B86B4D1F75E8CDFF685B10881B23736EB736A796EACAE314870FF022**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

PROCESSO: 8474/2025

OBJETO: Contratação de serviços de transmissão ao vivo de jogos, visando atender ao município de Afonso Cláudio, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025.

AMPARO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público, a busca de propostas adicionais, objetivando a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1 - Objeto da contratação: **Contratação de serviços de transmissão ao vivo de jogos, visando atender ao município de Afonso Cláudio, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025**, conforme especificação do objeto pretendido e condições mínimas contidas no Termo de Referência (anexo I).

2 - O encaminhamento da proposta, conforme modelo (anexo II), poderá ser realizado por meio do sistema de protocolo digital disponível no site da prefeitura ou pelo e-mail: compras@afonsoclaudio.es.gov.br, até às 16h, do dia 12/05/2025.

3 - Os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Afonso Cláudio, 07 de maio de 2025.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente estudo tem como objeto a contratação de serviços de transmissão ao vivo, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025, considerado a maior competição esportiva do município de Afonso Cláudio, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE
01	TRANSMISSÃO DE JOGOS ESPORTIVOS – ao vivo via Youtube no canal da Secretaria de Esportes com narração e repórter nos jogos do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 na categoria titular.		14

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar,



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.etransparencia.org.br/validar>

fls. 86

com o identificador: 3200570630003900590052005-A00549052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.133, de 1 de 4 de 2021, e a Lei nº 14.063/2020.

Independência, 341 - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefax (027) 3735-7700



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

Constituir o sistema de Dispensa de Licitação por menor preço para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de prestador de serviço de transmissão ao vivo em redes sociais dos jogos da fase: quartas, semifinal e final do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 na categoria titular.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade de dispensa de licitação com menor preço para a contratação de serviços de transmissão ao vivo, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 na categoria titular, considerado a maior competição esportiva do município de Afonso Cláudio.

O campeonato conta com a participação de 24 equipes, nas categorias titular e aspirante, envolvendo diretamente mais de 400 atletas, além de mobilizar um expressivo número de torcedores e membros da comunidade.

Diante do crescimento da demanda por maior **visibilidade, acessibilidade e engajamento** nos eventos esportivos locais, torna-se fundamental viabilizar a cobertura ao vivo das partidas, como forma de ampliar o alcance e possibilitar que a população acompanhe os jogos, especialmente aqueles que não podem estar presentes fisicamente. A ausência desse tipo de cobertura pode limitar a participação popular e reduzir o impacto social do evento.

O objetivo central da iniciativa é proporcionar **ampla divulgação e acesso democrático** às atividades esportivas do município, fomentando o esporte, incentivando a prática esportiva e fortalecendo os laços comunitários.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Assim, o investimento na transmissão ao vivo representa uma **estratégia relevante e alinhada ao interesse público**, promovendo o esporte local, estimulando a interação da comunidade e valorizando os atletas e equipes que integram a competição.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solicitação tem por objetivo justificar a necessidade de **dispensa de licitação com o menor preço global** para a contratação de serviços para transmissão ao vivo nas redes sociais da Prefeitura de Afonso Cláudio dos jogos do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Atualmente, a Administração Pública Municipal não dispõe de ata de registro de preços vigente para a contratação desse tipo de serviço, e, considerando os prazos legais e operacionais necessários à realização de um processo licitatório, não há tempo hábil para sua conclusão antes das fases: quartas. Semifinal e final da competição, prevista para acontecer nos meses de junho, julho e agosto deste ano.

A justificativa para a não utilização do sistema de registro de preços fundamenta-se no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê que contratações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) podem ser realizadas por meio de dispensa de licitação, em substituição ao processo licitatório.

Dessa forma, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer conclui pela necessidade de proceder à contratação por meio da dispensa de licitação, **devido ao valor e a urgência**, conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II

"Para contratação de outros serviços e aquisições cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos necessários para atendimento a demanda:

- Mesa de Som e Interface de Áudio Digital para captação e distribuição dos áudios captados por microfones e/ou câmeras;
- Microfones sem Fio;
- Cabeamentos de Sinal e Energia;





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- Mínimo 01 Filmadora 4k com possibilidades de Zoom com 01 operador do equipamento;
- Mínimo 04 cameras - Go Pro 4k - para imagens estáticas (fixas) ;
- Pedestais para fixação das câmeras;
- 1 Computador com sistema para base de captação e transmissão ao vivo com possibilidades de Replay, placar entre outras possibilidades;
- 01 narrador esportivo capacitado e com experiência;
- 01 reporter em campo para trazer as informações;
- Serviços de monitoramento e suporte técnico durante os jogos;
- O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas operacionais, fornecimento, instalação de equipamentos, suporte técnico, manutenção, transporte para os locais dos jogos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento deste objeto;
- A empresa prestadora do serviço de transmissão fica obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da funcionalidade da transmissão, inclusive internet se caso a disponível no local não atenda a necessidade dos serviços que deverão ser realizados.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

Quando houver necessidade do serviço, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 (cinco) dias úteis. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O serviço será prestado de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) uteis, contados da data de envio da autorização.

O local para a prestação de serviço será nos campos de futebol, no município de Afonso Cláudio - ES, das equipes participantes do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 que são: Campo de Futebol do Ipiranga, Grama, Botafogo e Vila Nova na sede do município e no interior nos campos de futebol: São Francisco, Vila Pontões e Rio da Cobra.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Após a realização do serviço, emitido documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.**

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço com 03 (três) empresas da região e na pesquisa no site banco de preços, é de R\$ 2.096,66 (Dois mil e noventa e seis reais, sessenta e seis centavos) acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1403.2781200422.108 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE E LAZER

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ficha: 938

Fonte: 1500

12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- e) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do serviço.
- g) Prestar o serviço, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Atestar sobre os serviços prestados, bem como sua nota fiscal.
- d) Notificar o fornecedor sobre descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- e) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- f) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- h) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- i) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- j) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

13 – SANÇÕES:

A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

-As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

-Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

-Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:





- 



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, com base no índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

A quantidade mínima prevista a ser adquirida por essa municipalidade, será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado.

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O termo em questão foi elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Afonso Cláudio, 24 de abril de 2025.

Rodrigo Freislebem Gomes

Aprovo, em 24 de abril de 2025.

Leonardo Lopes Ferreira

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003600390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em 24/04/2025 11:45

Checksum: **F782E7F626665387736F5A0A6550AE8203C72A9C03006F4423F135C1CB5BCE7F**

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES FERREIRA** em 25/04/2025 07:25

Checksum: **06E921C1B6EB724A4E215D5138B9A381CE6314E2C45B762C1A613896251A1C30**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.
PROCESSO: 8474/2025

Proposta Comercial Detalhada:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

Declaro para os devidos fins que (item 9.1 IN):

- I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - Tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento, no caso de Dispensa Eletrônica;
- IV - Assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, como firmes e verdadeiras, no caso de Dispensa Eletrônica;
- V - Realizo o cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - Cumpro todo o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local/data.

Atenciosamente,

Identificação da empresa



Responsável: Adrielli Moreira Barcellos / Cargo: Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 011/2024

Contato: E-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br, Telefone: (27) 3735-7778

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.

Localização: Sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio. Endereço: Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES. CEP: 29.600-000

[Clique aqui para Procurar](#)

AVISO DE DISPENSA: 8329/2025 | PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO | Data e hora do Certame: 13/05/2025 | Situação: A REALIZAR

Objeto: Aquisição de ferramentas motorizadas de alto desempenho, destinada à execução de tarefas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Anexos:

Aviso de Contratação Direta - Sec. de Obras e Serviços Urbanos.pdf



AVISO DE DISPENSA: 8916/2025 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Data e hora do Certame: 13/05/2025 | Situação: A REALIZAR

Objeto: Aquisição de balança profissional de forma emergencial, visando atender às demandas do Sistema de Saúde.

Anexos:

Aviso de Contratação Direta - Sec. de Saúde.pdf

AVISO DE DISPENSA: 8474/2025 | PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO | Data e hora do Certame: 13/05/2025 | Situação: A REALIZAR

Objeto: Contratação de serviços de transmissão ao vivo de jogos, visando atender ao município de Afonso Cláudio, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025.

Anexos:

Aviso de Contratação Direta - Sec. de Esporte e Lazer.pdf



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370036003600330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **14/05/2025 14:13**

Checksum: **01308809F091E57CCC85DDD72D6BC37A3C0F9971EBB0748898FE5AFAB2C70BDD**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO: 8474/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Trata-se de contratação de serviços de transmissão ao vivo de jogos, visando atender ao município de Afonso Cláudio, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025.

Vieram os autos a esse setor para análise e verificação dos métodos adotados na base de composição do preço estimado da contratação, bem como se foram adotados critérios para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados para composição do balizamento efetuado por esse setor.

Consta nos autos 04 (quatro) orçamentos para a pesquisa de preço, com as empresas:

39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA
LEANDRO DA SILVA 13167354780
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
ROLDNEY DALCIN AGOSTINHO 07672915738

Ademais, vale ressaltar que conforme estabelece IN SCL N° 009/2023, observando aos preceitos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Aviso de Contratação Direta fora divulgado no site oficial do município, (www.afonsoclaudio.es.gov.br), para que possíveis interessados em atender a contratação se manifestassem, onde não obteve proposta adicional para compor os orçamentos e posteriormente realizar o balizamento de preços.

Salientamos que foi utilizado a pesquisa realizada pela secretaria na fase inicial, para balizamento de preços praticados atualmente no mercado com fornecedores distintos, conforme consta nos autos detalhado fls. 71/73.

Nessa oportunidade juntamos Quadro Comparativo de Preços Simples, bem como Preço Médio da Proposta Simples.

Portanto, justifica-se a escolha da empresa **39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA**, para o fornecimento do referido produto/serviço, haja vista que esta apresentou menor preço nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, inclusive que este é compatível com o valor de mercado praticado.

Ressaltamos que após análise realizada no presente exercício, informamos que há um processo licitatório em andamento; contudo, sua conclusão não ocorrerá em tempo hábil para atender às demandas emergenciais da referida secretaria.

Afonso Cláudio, 14 de maio de 2025.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370036003600330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **14/05/2025 14:13**

Checksum: **9D348FDCF0C289766DCC5EE73F3C31BB747B8118E2D2A587CB9EB681822FC6A4**





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000057/2025 - 14/05/2025 - Processo Nº 008474/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA		LEANDRO DA SILVA 13167354780		NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		ROLDNEY DALCIN AGOSTINHO 07672915738	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00009257	TRANSMISSÃO DE JOGOS ESPORTIVOS ao vivo via youtube no canal da secretaria de esportes com narração e repórter nos jogos do campeonato comunitário de futebol de campo 2025 na categoria titular.	JG	14,00	1.700,000 0	23.800,00	2.150,000 0	30.100,00	2.186,6700	30.613,38	2.350,0000	32.900,00
Valor Total OBTIDO						23.800,00		30.100,00		30.613,38		32.900,00	
Valor Total VENCIDO						23.800,00							





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000057/2025 - 14/05/2025 - Processo Nº 008474/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00009257		TRANSMISSÃO DE JOGOS ESPORTIVOS - AO VIVO VIA YOUTUBE NO CANAL DA SECRETARIA DE ESPORTES COM NARRAÇÃO E REPÓRTER NOS JOGOS DO CAMPEONATO COMUNITÁRIO DE FUTEBOL DE CAMPO 2025 NA CATEGORIA TITULAR.	JG	14,00	2.096,6700	29.353,38
							29.353,38



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370036003600330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **14/05/2025 14:13**

Checksum: **65CA032C24C0989B58C9875C9BDA00772ACB65EBAB13E1EDC2DCBF9C1B3668F1**





Processo: 8474/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Prezado(a),

Mediante a orientação enviada aos Secretarios, sobre a continuidade de processos de dispensa, segue o que se pede

Afonso Claudio, 22 de maio de 2025

RODRIGO FREISLEBEM GOMES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360035003400310032003A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em 22/05/2025 16:18

Checksum: **B31ADF8DA5187330C6F1504CB8F6D7341D0C17DCCB5B0CA577AAA2B346E71333**



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Referente ao Processo Administrativo nº 8474/2025

Objeto: Contratação de serviços de transmissão ao vivo das partidas finais do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025

Eu, Leonardo Lopes Ferreira, Secretário Municipal de Esportes e Lazer do Município de Afonso Cláudio – ES, no uso de minhas atribuições legais, DECLARO, para os devidos fins, que:

Assumo total responsabilidade administrativa, técnica e legal pela solicitação de contratação de empresa especializada em serviços de transmissão ao vivo, com menor preço global, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para cobertura, via redes sociais da Secretaria, das partidas das quartas de final, semifinais e final da categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025.

Justifico a contratação por dispensa de licitação com base nos seguintes fundamentos:

A relevância do evento, considerado a maior competição esportiva do município, com 24 equipes, mais de 400 atletas envolvidos e forte mobilização comunitária;

A urgência decorrente do andamento da competição e das fases finais programadas para os meses de junho, julho e agosto de 2025, não sendo possível concluir um processo licitatório formal no prazo hábil;

A inexistência de ata de registro de preços vigente para esse tipo de serviço;

A realização de pesquisa de preços com no mínimo três fornecedores do setor, além de consulta ao portal Banco de Preços, demonstrando compatibilidade com os valores de mercado e o atendimento das especificidades técnicas necessárias para a execução do serviço.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370039003100320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES FERREIRA** em 22/05/2025 20:01

Checksum: **C97923C429DE5DAC341E579CFEC0442372933559308B715B1A14A1E0F4B12CF2**



Assunto: **Re: pesquisa de ocorreu alguma licitação ou dispensa: Transmissão ao vivo**
De: <compras@afonsoclaudio.es.gov.br>
Para: <esporte@afonsoclaudio.es.gov.br>
Data: 22/05/2025 15:18



Boa tarde.

Em resposta à solicitação referente à verificação da possível contratação, informo que, após consulta, não foram encontrados registros de contratações dos serviços listados.

Portanto, não houve contratação, conforme serviços relacionados abaixo.

Atenciosamente,



Setor de Compras

Secretaria Municipal de Administração
Afonso Cláudio/ES
(27) 3735-4024

Em 22/05/2025 15:13, esporte@afonsoclaudio.es.gov.br escreveu:

Prezada Natália,

Solicito, por gentileza, a verificação se já foi realizado **algum processo licitatório anterior** referente ao objeto abaixo relacionado, uma vez que **iniciamos um processo de dispensa** para a contratação.

A verificação é fundamental para garantir que não haja duplicidade e que os trâmites estejam em conformidade com as determinações legais.

ITEM

DESCRIÇÃO

01

TRANSMISSÃO DE JOGOS ESPORTIVOS – ao vivo via Youtube no canal da Secretaria de Esportes com narração e repórter nos jogos do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 na categoria titular.

Atenciosamente,

Rodrigo Freislebem Gomes

Secretaria de Esportes e Lazer de Afonso Cláudio

Telefone: 27-3735-7736



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003100320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 114



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8474/2025

OBJETO: Contratação de serviços de transmissão ao vivo, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final da categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação por dispensa de licitação, com base no menor preço global, conforme disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a prestação de serviços especializados de transmissão ao vivo nas redes sociais da Prefeitura de Afonso Cláudio, com cobertura das fases decisivas do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 — a maior competição esportiva do município.

DA IMPORTÂNCIA E DO OBJETIVO DO SERVIÇO

O Campeonato Comunitário de Futebol de Campo é uma competição tradicional no calendário esportivo municipal, contando em sua edição de 2025 com 24 equipes, nas categorias titular e aspirante, envolvendo diretamente mais de 400 atletas e mobilizando um grande público em toda a cidade e distritos.

A transmissão ao vivo das partidas, especialmente das fases quartas de final, semifinais e final, busca atender ao crescente interesse da população, que, mesmo não podendo comparecer fisicamente aos jogos, deseja acompanhar e prestigiar suas equipes.



Esta iniciativa promove:

- Acesso democrático à competição;
- Valorização do esporte local e dos atletas;
- Integração social e fortalecimento do vínculo comunitário;
- Modernização da comunicação institucional da Secretaria de Esportes e Lazer.

Dessa forma, o serviço de transmissão ao vivo deixa de ser apenas uma opção técnica e passa a ser um instrumento estratégico de inclusão e participação popular.

DA URGÊNCIA E DA IMPOSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação se faz urgente, uma vez que a competição já se encontra em andamento, e as fases decisivas — objeto da presente contratação — estão previstas para os meses de junho, julho e agosto de 2025.

A Administração Municipal não dispõe de ata de registro de preços vigente para esse tipo de serviço, e os prazos legais para realização de licitação não são compatíveis com o calendário do campeonato, o que impossibilita a adoção do processo licitatório convencional.

DOS LEVANTAMENTOS E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em cumprimento ao disposto no Art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores locais, todos atuantes no setor de mídia e produção audiovisual.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa complementar no portal público Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), com base em contratações semelhantes por outros órgãos públicos.



As cotações obtidas demonstram compatibilidade com os valores praticados no mercado, levando em consideração as especificidades do serviço, os recursos técnicos necessários (como câmeras, microfones, links de internet, operadores, comentaristas, entre outros), e as particularidades regionais da prestação de serviço em campos urbanos e rurais do município.

DA VIABILIDADE TÉCNICA E LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço poderá ser prestado nos seguintes campos de futebol do município, pois dependerá da classificação ou não das equipes:

- Sede: Ipiranga, Grama, Botafogo, Vila Nova;
- Interior: São Francisco, Vila Pontões, Rio da Cobra.

DOS REGISTROS E DA EXPERIÊNCIA COM ANOS ANTERIORES

Historicamente, a competição contava com transmissão via rádio local, entretanto, há mais de três anos esse serviço não é mais oferecido por razões técnicas e financeiras.

Atualmente, com a ampliação do acesso digital, o novo formato via redes sociais representa uma evolução natural e mais eficiente da cobertura esportiva, com alcance superior e custo acessível, além de proporcionar maior interação com o público.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O investimento na transmissão ao vivo do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 é justificável do ponto de vista técnico, social, econômico e legal. Além de fomentar a cultura esportiva, promove a inclusão, a visibilidade dos atletas locais e o fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



Com a transmissão sendo realizada nas redes sociais, o alcance do campeonato se torna estrondoso, rompendo barreiras geográficas. Familiares, amigos e admiradores dos atletas que residem em outras cidades, regiões e até estados poderão acompanhar os jogos em tempo real, valorizando ainda mais a competição, que é considerada uma das maiores da Região Serrana do Estado do Espírito Santo. Tal visibilidade amplia o impacto do evento, fortalece a imagem do município e contribui para o reconhecimento do esporte comunitário local.

A dispensa de licitação por menor preço global é a solução mais viável e adequada ao interesse público, considerando:

- A urgência e os prazos legais;
- A inexistência de ata vigente;
- A compatibilidade dos valores com o mercado;
- A relevância do evento para o município.

Afonso Cláudio ES, 22 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Leonardo Lopes Ferreira
Secretaria de Esportes e Lazer de Afonso Cláudio

Rua: Delza Teixeira da Silva, 280 – Bairro Vila Nova – Afonso Cláudio – ES – CEP 29.600-000e-
mail: esporte@afonsoclaudio.es.gov.br – tel.: 27 – 3735-4070



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370039003100320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES FERREIRA** em **22/05/2025 20:00**

Checksum: **4EF444682AC3228AECC7B1FE778D4B6C4952F34736D0EF349CF6C7685472523C**





Processo: 8474/2025

À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 23 de maio de 2025

DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360035003400350038003A005400

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **23/05/2025 08:07**

Checksum: **495A1F74176AAD4B0BC632AF69D28F8AA5E36E4C908E9C943947005E42ADE82E**



À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Interessado(a): Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de contratação de serviços de transmissão ao vivo de jogos, visando atender ao município de Afonso Cláudio, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025.

Em anexo consta Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato.

A Secretaria interessada ainda apresentou orçamentos a fim de pesquisa de preços no mercado.

Em justificativa a Secretaria requerente afirma: *“Justifico a contratação por dispensa de licitação com base nos seguintes fundamentos: A relevância do evento, considerado a maior competição esportiva do município, com 24 equipes, mais de 400 atletas envolvidos e forte mobilização comunitária; A urgência decorrente do andamento da competição e das fases finais programadas para os meses de junho, julho e agosto de 2025, não sendo possível concluir um processo licitatório formal no prazo hábil; A inexistência de ata de registro de preços vigente para esse tipo de serviço; A realização de pesquisa de preços com no mínimo três fornecedores do setor, além de consulta ao portal Banco de Preços, demonstrando compatibilidade com os valores de mercado e o atendimento das especificidades técnicas necessárias para a execução do serviço. A contratação visa ampliar o acesso democrático ao evento, garantir a visibilidade do esporte local, fortalecer os vínculos comunitários e valorizar os atletas e equipes participantes, com potencial de alcance estrondoso por meio das redes sociais, permitindo que pessoas de outras cidades, regiões e estados acompanhem as partidas ao vivo. Declaro que a presente solicitação está alinhada ao interesse público, tendo em vista que a cobertura ao vivo: Supre a ausência de transmissões via rádio nos últimos anos; Utiliza os canais institucionais da Prefeitura para fortalecer a imagem do evento e do município; Garante transparência, inclusão e inovação na comunicação pública esportiva”.*



O Setor de Compras, apresentou quadro comparativo de preços e balizamento de preços e acrescentou informação de grande valor: *“Ressaltamos que após análise realizada no presente exercício, informamos que há um processo licitatório em andamento; contudo, sua conclusão não ocorrerá em tempo hábil para atender às demandas emergenciais da referida secretaria.”*

Eis o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, *vejamos:*

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de *“Dispensa de Licitação”* prevista no artigo 75, inciso “II” da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo *“ad litteram”* referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Não obstante a competição seja possível, a doutrina é uníssona em asseverar que o art. 75 da Lei de Licitações apresenta um rol taxativo, dispensando a abertura de procedimento licitatório para compras de até R\$ 59.906,02 (Decreto Federal nº 11.871/2023), tendo o administrador liberdade de escolher a licitação ou contratação direta.



A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho,

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, segundo os orçamentos anexos, bem como pela prévia do valor do certame, constata-se estaríamos diante de caso de dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, se não fosse a informação trazida pelo departamento de Compras: *“Ressaltamos que após análise realizada no presente exercício, informamos que há um processo licitatório em andamento; contudo, sua conclusão não ocorrerá em tempo hábil para atender às demandas emergenciais da referida secretaria.”*

No caso em análise, verifica-se que há um processo licitatório em curso, cuja finalidade é a contratação do mesmo serviço objeto do presente pedido de dispensa de licitação. O fundamento apresentado para a dispensa é a alegada insuficiência de tempo hábil para a conclusão do certame, o que, em tese, comprometeria a continuidade da atividade administrativa.

Entretanto, tal justificativa não se revela juridicamente suficiente para afastar a obrigatoriedade da licitação, tampouco encontra amparo nas hipóteses taxativas previstas no art. 75 da **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Cumpra observar que, conforme amplamente reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência, **não se admite o uso da dispensa de licitação como instrumento de regularização de falhas administrativas**, especialmente quando decorrentes de planejamento inadequado ou ausência de tempestividade por parte do órgão demandante.

O **princípio da eficiência**, insculpido no art. 37, caput, da Constituição da República, impõe à Administração Pública o dever de agir com planejamento, previsibilidade e racionalidade, de modo a assegurar que suas contratações sejam realizadas com a devida antecedência, mediante a observância dos trâmites legais, e garantindo a obtenção do melhor resultado possível para o interesse público.

Sobre o tema, ensina **Maria Sylvia Zanella Di Pietro** que:

“O princípio da eficiência exige que a Administração Pública não só atue conforme a lei, mas que o faça da melhor maneira possível, mediante planejamento prévio que possibilite alcançar resultados positivos e evitar improvisações prejudiciais à coletividade.” (*Direito Administrativo*, 34ª ed.)

No caso concreto, a **inércia ou deficiência no planejamento da Secretaria Requerente** não pode justificar a adoção da contratação direta, sob pena de se ferir não apenas o princípio da eficiência, mas também o princípio da isonomia entre os potenciais interessados, que se encontram aguardando o regular processamento do certame.



III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se pelo indeferimento do pedido de dispensa de licitação, recomendando-se à Secretaria Requerente que adote medidas para assegurar a continuidade e a regularidade do certame licitatório, com estrita observância ao princípio da eficiência e aos demais princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 26 de maio de 2025.

ROBERTA VIEIRA DE VARGAS

Advogada Municipal

Afonso Claudio, 26 de maio de 2025

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360035003500300036003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em **26/05/2025 11:14**

Checksum: **C6213BA6883AE3137847DC0A7DB6A4D3BBEB1D7E868E8BACA7321F0AB24943ED**





Processo: 8474/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Despacho

A pedido.

Afonso Claudio, 27 de maio de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360036003000330034003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em 27/05/2025 08:12

Checksum: **D8189A6EB4ED7A629D48793F11A1818D965457FC372E7D23C3B9EA54269F2794**





À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Prezada Sra. Natalia do Carmo Viana,

Venho, por meio deste, solicitar a gentileza de esclarecer uma divergência observada em seu parecer constante nos autos do processo referente à **transmissão ao vivo, via YouTube, de jogos esportivos**.

Na **folha 104** do processo, consta a seguinte afirmação:

“Ressaltamos que, após análise realizada no presente exercício, informamos que há um processo licitatório em andamento; contudo, sua conclusão não ocorrerá em tempo hábil para atender às demandas emergenciais da referida secretaria.”

Contudo, na **folha 114**, ao ser questionada especificamente sobre a existência de tramitação de processo com o **mesmo objeto** (transmissão ao vivo de jogos esportivos pelo YouTube), a resposta apresentada foi de que **não há processo em andamento com tal objeto**.

Diante dessa possível contradição, solicito, por gentileza, a **verificação e confirmação** dos fatos, a fim de esclarecer se **há ou não** processo em tramitação com esse objeto específico.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 3 de junho de 2025

RODRIGO FREISLEBEM GOMES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360036003200360031003A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em 03/06/2025 11:25

Checksum: **65F4132AE6B9DBF2E604AB605421272A9BB522187C3BAD02C8A04F74E00A9A28**





Processo: 8474/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Despacho

Em atenção à solicitação referente à verificação da possível contratação dos serviços mencionados, informo que, após análise detalhada, **não foram encontrados registros de contratações dos serviços listados, tampouco existe qualquer processo licitatório em andamento para a contratação desses serviços.**

Dessa forma, a informação anteriormente fornecida, indicando a existência de um processo licitatório, estava incorreta. Ressalto que, **até o momento, não há qualquer contratação prevista ou processo licitatório em andamento** para atender às demandas da referida secretaria.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 3 de junho de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360038003900380038003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **03/06/2025 14:27**

Checksum: **7ED886D966EDEE365E983D59B078EB25944FE8A8EA034E1C5B79B24DBBCEFB29**





Processo: 8474/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Prezados,

Solicitamos a reavaliação do parecer jurídico com vistas à possível autorização da contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.lit.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 4 de junho de 2025

RODRIGO FREISLEBEM GOMES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360039003100340039003A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **04/06/2025 10:41**

Checksum: **501D290FB69FEA22CD19E2D80C71A147C586883D27AC6463DA09460F509FE220**



À Procuradoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Revisão de Parecer Jurídico

Processo nº 8474/2025

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste solicitar a revisão do parecer jurídico exarado nos autos do Processo nº 8474/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de transmissão ao vivo, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas das fases quartas de final, semifinais e final do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo – Edição 2025.

Em que pese o entendimento jurídico inicialmente apresentado, cumpre registrar os seguintes esclarecimentos e contrapontos:

1. Equívoco quanto à existência de processo licitatório com mesmo objeto

Foi apontada, no parecer, a existência de processo licitatório em curso com o mesmo objeto, o que inviabilizaria a contratação por dispensa. Contudo, esta informação não procede.

Conforme registrado na página 132 dos autos, o Setor de Compras equivocou-se ao informar a existência de licitação com o mesmo objeto. Após reavaliação, verificou-se que não há, neste momento, processo licitatório em andamento que trate da contratação de serviços de transmissão ao vivo dos jogos do campeonato em questão. O objeto deste processo é específico e pontual, voltado exclusivamente para a cobertura das partidas finais da competição.

2. Urgência real e excepcionalidade da demanda

O serviço proposto visa atender à necessidade urgente e imediata de garantir o acesso da população às etapas decisivas do campeonato, especialmente para os cidadãos que não têm condições de se deslocar fisicamente aos locais dos jogos.



Cumprer destacar, ainda, que a Rádio Mais FM 88.5 realizava há anos a transmissão dos jogos do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo, o que consolidou-se como uma tradição no município e gerava grande expectativa por parte da população. Para a edição de 2025, havia uma previsão de cobertura do evento, mantendo essa expectativa. Contudo, por dificuldades financeiras, comunicou sua desistência poucos dias antes do início das fases finais da competição, comprometendo significativamente o planejamento da divulgação e tornando urgente a busca por alternativa viável de transmissão.

É importante lembrar que o Campeonato Comunitário de Futebol de Campo é a maior competição promovida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Afonso Cláudio, sendo amplamente acompanhada pela comunidade local e regional. A transmissão ao vivo, especialmente via YouTube, tem se mostrado um meio eficaz de alcançar um público expressivo, proporcionando aos telespectadores o acompanhamento dos jogos no conforto de suas casas ou de qualquer localidade, promovendo inclusão, transparência e engajamento social.

A transmissão ao vivo é, portanto, uma ação de utilidade pública, que visa à valorização do esporte comunitário e à modernização da comunicação institucional. A impossibilidade de aguardar novo processo licitatório sem comprometer a finalidade pública do evento justifica o pleito pela contratação por dispensa.

3. Importância da comunicação institucional e do uso das redes sociais

Nos dias atuais, a comunicação digital por meio das redes sociais é essencial para dar visibilidade às ações da Administração Pública. É um canal direto, moderno e eficaz de prestação de contas à população.

A transmissão dos jogos via plataformas digitais, como o YouTube, não apenas proporciona conforto e acesso democrático ao público, mas também fortalece a imagem institucional da Prefeitura de Afonso Cláudio, demonstrando compromisso com o esporte, a organização de eventos públicos e a valorização da participação social. A Prefeitura visa, com isso, expor à sociedade que o esporte é levado a sério no município e que sua gestão atua com transparência e incentivo às práticas comunitárias.



A comunicação eficiente é também uma estratégia de valorização do investimento público e promoção do pertencimento coletivo, reforçando os vínculos entre o poder público e a sociedade civil.

4. Resposta ao apontamento sobre o princípio da eficiência

No parecer, foi corretamente destacado que o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, exige da Administração Pública planejamento, previsibilidade e racionalidade na condução de suas contratações.

Contudo, é importante esclarecer que a presente demanda não decorre de omissão ou falha de planejamento, mas sim de condições específicas surgidas no curso do campeonato, cuja repercussão junto à população e à imprensa superou as expectativas iniciais. Diante do impacto e da relevância pública observada, verificou-se a necessidade de ampliar o acesso por meio da transmissão digital, o que não constava no planejamento original.

Assim, não se trata de improvisação administrativa, mas de uma adequação estratégica da atuação pública, em resposta ao interesse social emergente, sem que isso descaracterize o dever de eficiência — ao contrário, reforça o compromisso da Administração com a efetividade de suas ações e com a participação cidadã.

O uso da dispensa de licitação, nesse contexto, não busca regularizar falha, mas sim atender com presteza a uma demanda legítima e pontual, em consonância com o interesse público e com os princípios da razoabilidade e da economicidade, conforme permitido pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021, especialmente diante da comprovação de preços compatíveis com o mercado e da urgência justificada nos autos.



4. Solicitação de reavaliação

Dessa forma, diante:

- da inexistência de certame licitatório com o mesmo objeto,
- da urgência e relevância pública da demanda,
- da comprovação de regularidade e compatibilidade dos preços,
- da desistência de última hora do veículo de comunicação originalmente previsto,
- e da legitimidade da ação administrativa frente ao interesse público.

Solicitamos a reavaliação do parecer jurídico com vistas à possível autorização da contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Afonso Cláudio ES, 04 de junho de 2025.

Leonardo Lopes Ferreira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003400320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES FERREIRA** em **05/06/2025 15:04**

Checksum: **F2F491060889A676CF1D08114A8568604BCD16B0DAAF597F2FEC43970AE9849E**





Processo: 8474/2025

À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 5 de junho de 2025

DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360039003500300031003A005400

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **05/06/2025 15:22**

Checksum: **B7820DCDC0BD317841A4969A3E0972672B861C2774DD87B33FA0E16BDC8B6E36**



À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Interessado(a): Secretaria Municipal de esportes e Lazer

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de contratação de serviços de transmissão ao vivo de jogos, visando atender ao município de Afonso Cláudio, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025. Em anexo consta Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato. A Secretaria interessada ainda apresentou orçamentos a fim de pesquisa de preços no mercado. Em justificativa a Secretaria requerente afirma: “Justifico a contratação por dispensa de licitação com base nos seguintes fundamentos: A relevância do evento, considerado a maior competição esportiva do município, com 24 equipes, mais de 400 atletas envolvidos e forte mobilização comunitária; A urgência decorrente do andamento da competição e das fases finais programadas para os meses de junho, julho e agosto de 2025, não sendo possível concluir um processo licitatório formal no prazo hábil; A inexistência de ata de registro de preços vigente para esse tipo de serviço; A realização de pesquisa de preços com no mínimo três fornecedores do setor, além de consulta ao portal Banco de Preços, demonstrando compatibilidade com os valores de mercado e o atendimento das especificidades técnicas necessárias para a execução do serviço. A contratação visa ampliar o acesso democrático ao evento, garantir a visibilidade do esporte local, fortalecer os vínculos comunitários e valorizar os atletas e equipes participantes, com potencial de alcance estrondoso por meio das redes sociais, permitindo que pessoas de outras cidades, regiões e estados acompanhem as partidas ao vivo. Declaro que a presente solicitação está alinhada ao interesse público, tendo em vista que a cobertura ao vivo: Supre a ausência de transmissões via rádio nos últimos anos; Utiliza os canais institucionais da Prefeitura para fortalecer a imagem do evento e do município; Garante transparência, inclusão e inovação na comunicação pública esportiva”.

Na sequência foi emitido parecer jurídico pelo indeferimento com fundamento de que haveria processo licitatório em andamento.

Pois bem, em nova manifestação a Secretaria requerente solicita reanálise e pede reconsideração do parecer jurídico. Antes disso solicitou informações ao setor de compras: *“Venho, por meio deste, solicitar a gentileza de esclarecer uma divergência observada em seu parecer constante nos autos do processo referente à transmissão ao vivo, via YouTube, de jogos esportivos. Na folha 104 do processo, consta a seguinte afirmação: “Ressaltamos que, após análise realizada no presente exercício, informamos que há*



um processo licitatório em andamento; contudo, sua conclusão não ocorrerá em tempo hábil para atender às demandas emergenciais da referida secretaria.” Contudo, na folha 114, ao ser questionada especificamente sobre a existência de tramitação de processo com o mesmo objeto (transmissão ao vivo de jogos esportivos pelo YouTube), a resposta apresentada foi de que não há processo em andamento com tal objeto. Diante dessa possível contradição, solicito, por gentileza, a verificação e confirmação dos fatos, a fim de esclarecer se há ou não processo em tramitação com esse objeto específico.”

Em resposta o setor responsável afirmou: *“Em atenção à solicitação referente à verificação da possível contratação dos serviços mencionados, informo que, após análise detalhada, não foram encontrados registros de contratações dos serviços listados, tampouco existe qualquer processo licitatório em andamento para a contratação desses serviços. Dessa forma, a informação anteriormente fornecida, indicando a existência de um processo licitatório, estava incorreta. Ressalto que, até o momento, não há qualquer contratação prevista ou processo licitatório em andamento para atender às demandas da referida secretaria.”*

Eis o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, *vejamos:*

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de *“Dispensa de Licitação”* prevista no artigo 75, inciso “II” da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo *“ad litteram”* referido dispositivo legal:



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Não obstante a competição seja possível, a doutrina é uníssona em asseverar que o art. 75 da Lei de Licitações apresenta um rol taxativo, dispensando a abertura de procedimento licitatório para compras de até R\$ 59.906,02 (Decreto Federal nº 11.871/2023), tendo o administrador liberdade de escolher a licitação ou contratação direta.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho,

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, segundo os orçamentos anexos, bem como pela prévia do valor do certame, constata-se estarmos diante de caso de dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Ademais, registra-se a Administração Municipal deverá exigir da empresa contratada toda documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consigna-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade da Secretaria.

Cabe ressaltar que, a Secretaria Municipal de Finanças não informou se há previsão de recursos financeiros para a realização de determinada despesa e notas de pré-empenho liberada anexada aos presentes (esse quesito deve ser regularizado).

Por derradeiro, esclarece-se que a publicação do ato de dispensa de licitação deverá observar o prescrito



no Artigo 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 14.133/2021), bem como ainda, a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a afirmação categórica do Setor de Compras que *“Em atenção à solicitação referente à verificação da possível contratação dos serviços mencionados, informo que, após análise detalhada, não foram encontrados registros de contratações dos serviços listados, tampouco existe qualquer processo licitatório em andamento para a contratação desses serviços. Dessa forma, a informação anteriormente fornecida, indicando a existência de um processo licitatório, estava incorreta. Ressalto que, até o momento, não há qualquer contratação prevista ou processo licitatório em andamento para atender às demandas da referida secretaria”*. com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicidade do ato de dispensa de licitação deverá atender às prescrições do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 10 de junho de 2025.

ROBERTA VIEIRA DE VARGAS

Advogada Municipal

Afonso Claudio, 10 de junho de 2025





Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | www.afonsoclaudio.es.gov.br

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370030003200380038003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em 10/06/2025 04:43

Checksum: **5264E94B800FB4BE0540883FEC6ABD56A9A8FFC72B7E1767EB2840611D6045D2**





Processo: 8474/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 10 de junho de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370031003400310036003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **10/06/2025 08:56**

Checksum: **76457BEE3E0BEACC4314277283A3B058D5EF64F9761BD2DE9EFDE023E621F01A**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 8474/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO

Trata-se os autos de Requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, solicitando a prestação de serviço de transmissão ao vivo de jogos, visando atender ao município de Afonso Cláudio, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025. Consta nos autos anexo da elaboração da pesquisa de preço fls. 71/73, conforme IN SCL N° 008/2023.

Em anexo consta Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato.

Consta justificativa para contratação dos serviços feita pela Secretaria interessada, conforme fls. 116/119.

Parecer jurídico opinando pela continuidade do procedimento licitatório por se tratar de contratação direta, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para dotação orçamentária.

Encaminhe-se à interessada para que avalie a documentação necessária e exigida, conforme conclusão do parecer jurídico, nos termos do mesmo.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 10 de junho de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380033003700340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 10/06/2025 08:58

Checksum: **6559430ED83EC3C3D76D594B4B32F04028ECED4BAB7D693DF058A408E868D09E**



À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1403.2781200422.108 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE E LAZER

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 938

FONTE: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Remeto os autos a Secretaria requisitante para atendimento a determinação do despacho página 151.

Afonso Claudio, 10 de junho de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370031003500340036003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **10/06/2025 10:26**

Checksum: **5FFA5ECBDE83764F9EEBC2AABA754BA15B366055372BDA5EEDBA45CF7DE59022**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ES
27.165.562/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000229/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000938

Data : 10/06/2025

Data Ref.: 10/06/2025

Valor : **23.800,00**

Órgão : 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária : 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função : 27 - Desporto e Lazer
Subfunção : 812 - Desporto Comunitário
Programa : 0042 - DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER
Projeto/Atividade : 2.108 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE E LAZER
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903951000 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE JOGOS ESPORTIVOS. SC 119/2025. PROCESSO 8474/2025

Saldo Anterior Ficha	27.693,00	Valor Pré Empenho	23.800,00	Saldo Disponível	3.893,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	----------

(vinte e três mil oitocentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0008474/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

33903951000 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	23.800,00
---	-----------

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	23.800,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	23.800,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	23.800,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	23.800,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 10 de junho de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
CONTADORA
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: Vanessa Lopes da Silva com o identificador 3200380033003700390031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente em 10/06/2025 às 14:06:36. E&L Contabilidade Eletrônica [S] art. 4º, Lei nº 14.063/2020. E&L Produções de Software LTDA

fls. 155

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380033003700390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **10/06/2025 10:26**

Checksum: **4B45198619AC2B72AD187CC2C0F0FC501BC9A52333900F97CC921777619D030E**





Processo: 8474/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Prezada Natalia,

Segue para continuidade do processo.

Afonso Claudio, 10 de junho de 2025

RODRIGO FREISLEBEM GOMES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370031003600320035003A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em 10/06/2025 14:43

Checksum: **E9BB3C6A726D6AAE78B40E35A91831815AD2F8A44DF3DE71416001442F29CE6C**





Processo: 8474/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 13 de junho de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370031003800320030003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **13/06/2025 11:26**

Checksum: **766847DC742BF889B9214A30E3D3AE89DE3D2F0384EF0491DAD5D3A48E74565D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - PROCESSO Nº 8474/2025

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 10/06/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 39.302.367/0001-03, no **valor total de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**, para serviços de transmissão ao vivo de jogos, visando atender ao município de Afonso Cláudio, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025, conforme solicitação nº 119/2025 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“DISPENSA DE LICITAÇÃO”**.

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

14 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 03 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
1403.2781200422.108 - Promover e Apoiar Eventos Voltados ao Esporte e Lazer 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fica: 938 Fonte: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, em 11 de junho de 2025.

Leonardo Lopes Ferreira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Ratifico a contratação da empresa **39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 39.302.367/0001-03, no **valor total de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**, para serviços de transmissão ao vivo de jogos, visando atender ao município de Afonso Cláudio, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025, conforme solicitação nº 119/2025 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“DISPENSA DE LICITAÇÃO”**.

Afonso Cláudio, em 11 de junho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003900370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **13/06/2025 12:46**

Checksum: **27004FB328B80D91FFCFB34A38AF4B5C4A269F38B86AE3E38C15A7D68E9462C9**

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES FERREIRA** em **16/06/2025 08:49**

Checksum: **67272F3527044BCC90202ECECED3A33633BF24EE24F23987DBC3A2D6AFB2E0AB**



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES

Termos

ATO DE DISPENSA Nº 000031 Processo nº 000099/2025

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS COLABORADORES DA ARIES COM O ESTIMATIVO PARA 6 MESES, devidamente constante em certidão, e que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.641.376/0326-82, com sede na RODOVIA CAFÉ GETHER LOPES DE FARIAS, S/N - CARLOS GERMANO NAUMANN - COLATINA - ES - CEP: 29705200 vencedora no valor total de R\$ 746,65 (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa

ID:2025.501C2600019.09.0028

03 de junho de 2025

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente

Protocolo 1569453

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 18/2025 Proc. Nº 8513/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.01.0011.

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote/Item", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal nº 584/2023, **objetivando o Registro de Preços de materiais de construção**, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.aries.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003400390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

portaldecompraspublicas.co.m.br, WCompras ID Nº **396586** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.

- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 12/06/2025.

- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 30/06/2025.

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 30/06/2025.

Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 11 de junho de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira

Protocolo 1570560

Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação Nº 019/2025 Processo Nº 8474/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.09.0019

Base Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: 39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.302.367/0001-03.

Objeto: Serviços de transmissão ao vivo de jogos, visando atender ao município de Afonso Cláudio, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025, conforme solicitação nº 119/2025.

Valor Total: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

14 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
03 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
1403.2781200422.108 - Promover e Apoiar Eventos Voltados ao Esporte e Lazer 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 938
Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
Afonso Cláudio, 11 de junho de 2025.

Leonardo Lopes Ferreira

Sec. Municipal de Esporte e Lazer

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1570189

Alegre

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação nº 000012/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação

fls. 163

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003900370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **13/06/2025 11:26**

Checksum: **25D3455E2A557DA280D308E7D7A2044ADE6174C46C3E17DBDF6987F943476AC0**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000019/2025

Última atualização 12/06/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000068/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DAS PARTIDAS REFERENTES ÀS FASES QUARTAS DE FINAL, SEMIFINAIS E FINAL DO CAMPEONATO COMUNITÁRIO DE FUTEBOL DE CAMPO 2025, CONSIDERADO A MAIOR COMPETIÇÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: NOS CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO, ONDE SÃO REALIZADOS JOGOS DO CAMPEONATO COMUNITÁRIO DE FUTEBOL DE CAMPO 2025.

Informação complementar:

DIANTE DO CRESCIMENTO DA DEMANDA POR MAIOR VISIBILIDADE, ACESSIBILIDADE E ENGAJAMENTO NOS EVENTOS ESPORTIVOS LOCAIS, TORNA-SE FUNDAMENTAL VIABILIZAR A COBERTURA AO VIVO DAS PARTIDAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.800,00

Itens Arquivos Histórico			
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	TRANSMISSÃO DE JOGOS ESPORTIVOS	14	R\$ 1.700,00
Exibir: 5 ▾ 1-1 de 1 itens Página: 1 ▾ < >			
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.





Processo: 8474/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Despacho

Compulsando os autos não foi possível identificar documentação do responsável legal da empresa. Posto isso, encaminha-se à secretaria interessada a fim de colacionar os documentos pessoais e comprovante de residência.

Afonso Claudio, 16 de junho de 2025

MAYRA IPONINA ASCHAUER SILVA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370032003900330031003A005400

Assinado eletronicamente por **MAYRA IPONINA ASCHAUER SILVA** em **16/06/2025 10:40**

Checksum: **78CC2A452EBB78E1D5C45EB22DC2FA3F24371879CF4C52E831EEE129D8853C3C**





Processo: 8474/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Seguem documentos solicitados para continuidade do processo

Afonso Claudio, 17 de junho de 2025

RODRIGO FREISLEBEM GOMES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370033003300380032003A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em 17/06/2025 13:14

Checksum: **FE34321E7490EB747AE4708D408F2C28CB8F7FC6EB022B23FC747E6CB2C4276A**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2229574335

NOME
FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3360935 SPTC ES

CPF
149.624.677-27

DATA NASCIMENTO
07/04/1993

FILIAÇÃO
CARLOS VITORIO ESTOLET DA S
ILVA
LUCIMAR FAGUNDES

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05343679421

VALIDADE
08/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
04/11/2011



OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
08/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90365158500
ES363463909

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380035003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 170



Companhia Espírito-santense de Saneamento
CNPJ:28.151.363/0001-47
Incr.Estadual:080.247.318

Matrícula

0547458-2

Vencimento

01/01/2025

Mês/Ano referência

12/2024

Total a pagar R\$

436,02

Informações cadastrais

FERNANDA BRAGANCA GOMES DA SILVA BARBOSA

CPF: 153.***.***7-05

RUA LINDOLFO RODRIGUES DE OLIVE, 0, GRAMA AFONSO CLAUDIO

CEP: 29600000

Tipo de Ligação - Água e Esgoto

Categoria Residencial Coletivo I

Hidrômetro Y13N615143

Quant. Economias - 3

Qualidade da água distribuída – Decreto 5440/05

Número de Amostras referente ao mês 12/2024

Parâmetro	Nº Exigidos	Nº Realizado	Nº Conforme
Turbidez	13	15	15
Cor	13	15	15
Cloro	13	15	15
Escherichia Coli	13	15	15
Coliformes Totais	13	15	15

Conclusão: Todas as amostras realizadas atenderam a legislação

Histórico de Consumo

11/2024	42,0	05/2024	34,0
10/2024	46,0	04/2024	37,0
09/2024	43,0	03/2024	38,0
08/2024	27,0	02/2024	33,0
07/2024	28,0	01/2024	36,0
06/2024	32,0	12/2023	30,0

Consumo de água, esgoto e serviços

Leit. Anterior (real)	3194	Data Leitura Atual	10/12/2024
Leit. Atual (real)	3240	Data Leitura Anterior	11/11/2024
Consumo Medido (m³)	46	Dias Faturados	29
Consumo Medido (lt)	46.000	Data prev. prox. Leitura	10/01/2025
Média Diária (m³)	1,17	Valor médio/m³	5,17
Tipo de Faturamento	MEDIDO		
Vol. Fat. Água (m³)	46,0		
Vol. Fat. Esgoto (m³)	46,0		

SERVIÇOS	FIXO (R\$)	+	VARIÁVEL (R\$)	=	TOTAL (R\$)
Água Residencial Coletivo I	74,63		163,01		237,64
Esgoto Residencial Coletivo I	59,70		130,34		190,04
Acresc Por Atraso Pagto					8,07
Juros De Mora					0,27
				VALOR TOTAL (R\$)	436,02

Tributos Base de Cálculo R\$ 427,68
PIS – alíquota 1,65% - R\$ 7,06
COFINS – alíquota 7,60% - R\$ 32,50
Não há incidência de ICMS.

INFORMAÇÕES DE DÉBITO

Atendendo a Lei 12.007/2009 declaramos que NÃO CONSTAM DÉBITOS, nesta matrícula relativos ao ano de 2024. Esta declaração substitui os comprovantes de quitações referentes ao faturamento do período citado, ressalvando o direito de cobrança por dívidas de períodos anteriores aos referenciados nesta declaração. Total Aprox Impostos: R\$ 40,33 (9.25%)

Atendimento ao Cliente
AV FRANCISCO SALLES, 39-CENTRO-AFONSO CLAUDIO - 10:00 às 16:00



CNPJ:28.151.363/0001-47

Matrícula
0547458-2

Vencimento
01/01/2025

Mês/Ano Ref.
12/2024

Total a pagar R\$
436,02



Pague com pix

826700000043 360200160545 745821224011 000102626280



Autenticar documento em: https://www.cesane.com.br/validar_documento
Código de Verificação: 360200160545 745821224011 000102626280
Este documento é assinado digitalmente conforme a Lei nº 12.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 171

Dúvidas sobre o consumo?

Anote a leitura do hidrômetro e informe à Cesan

Data

Somente os números em preto

1 (um) metro cúbico é igual a 1.000 litros (mil litros)

Inclua sua conta em débito automático é prático e fácil. Procure seu banco e informe sua matrícula.

Fale com a Cesan

115 chamada gratuita 24 horas para localidades atendidas pela Cesan. **0800 095 2305** chamada gratuita 24 horas exclusiva para Aracruz. Se estiver em região não atendida pela Cesan, ligue para **(27) 3422-0115** a chamada é tarifada.

Acesse sua agência virtual pelo site www.cesan.com.br

Se sua solicitação não foi atendida de forma adequada, entre em contato com a ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos através do **0800 280 8080** ou do site **www.arsp.es.gov.br** e informe o número de protocolo da Cesan

Qualidade da água

A água da Cesan passa por um rigoroso tratamento e atende aos padrões da qualidade da água estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº5/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde. Saiba mais sobre a qualidade da água que você recebe no site www.cesan.com.br, pelo e-mail qualidadeagua@cesan.com.br ou pelo instagram [cesan_oficial](https://www.instagram.com/cesan_oficial)

PARÂMETROS

PADRÃO

SIGNIFICADOS

Turbidez

5 UT

Grau de transparência da água

Cor

15 UC

Coloração da água

Cloro

≤ 5 ppm

Produto químico usado para desinfecção da água

Escherichia Coli

Ausente

Indicador microbiológico de contaminação

Coliformes Totais

Indica a presença de bactérias na água e, não necessariamente, representa problemas para a saúde. A legislação permite a presença de Coliformes Totais (CT) em função da população abastecida. Até 20.000 habitantes só é admitido a presença de CT em apenas 1 amostra entre todas coletadas no mês. Acima de 20.000 habitantes permite-se a presença de CT em 5% das amostras coletadas.

Tarifa social

Tem direito à Tarifa Social os beneficiários inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico ou do Programa do Benefício de Prestação Continuada- BPC (Amparo Social), com renda familiar mensal por pessoa menor ou igual a meio salário mínimo nacional, cujo imóvel seja de uso residencial e que atenda as demais condições estabelecidas pela Cesan. Para consultar os documentos necessários para solicitação da Tarifa Social e para mais informações visite um escritório de atendimento ou acesse www.cesan.com.br ou ainda, entre em contato pelo telefone 115 ou 0800 095 2305 para Aracruz



ATENÇÃO - Esta fatura não quita débitos anteriores.

Pagamentos efetuados após o vencimento são acrescidos de multa de 2% e juros de mora de 0,033% por dia de atraso, que serão cobrados nas próximas faturas. Atraso no pagamento pode acarretar corte no fornecimento de água.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003700310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo: 8474/2025

À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Encaminha-se minuta de Contrato, oriundo da Dispensa de Licitação nº 019/2025, que tem como objeto a contratação de serviços de transmissão ao vivo, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a competente análise jurídica do instrumento.

Afonso Claudio, 18 de junho de 2025

MAYRA IPONINA ASCHAUER SILVA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370033003800370031003A005400

Assinado eletronicamente por **MAYRA IPONINA ASCHAUER SILVA** em **18/06/2025 07:50**

Checksum: **7352012C0FEE83A96002337197F7AF73E97B3175376145CC3FA8FF83F6922BF2**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA

CONTRATO Nº 0XX/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA 39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº 114.860.767-69 e portador do RG MG-17.640.30-9, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.302.367/0001-03, com sede à Rua Antenor Cândido da Silva, nº 136, Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Proprietário, FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 149.624.677-27 e portador do RG nº 3.360.935 SPTC/ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2025**, ajustam o presente **CONTRATO**, tendo em vista tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 8474/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de transmissão ao vivo, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025, considerado a maior competição esportiva do município de Afonso Cláudio/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e Anexo I.

1.1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.1 - O Termo de Referência;
- 1.1.1.2 - A autorização de Contratação Direta;
- 1.1.1.3 - Proposta de Preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.4 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003800340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-27/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 175



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**, conforme **Anexo I**, deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 23/04/2025.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado





providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada incorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, referente ao exercício de 2025, à saber: 14 03 27 812 0042 - **Projeto/Atividade:** 2.108 - Promover e Apoiar Eventos Voltados ao Esporte e Lazer - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Fonte de Recurso:** 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos – **Ficha:** 938.

7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.





CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Fornecer objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como, Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

9.1.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à prestação dos serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.

9.1.4 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

9.1.6 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021);

9.1.7 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.10 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.1.11 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.1.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.13 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.15 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.





9.1.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.17 - Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços nos prazos/horários propostos.

9.1.18 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.

9.1.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2 - Compete à CONTRATANTE:

9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;

9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.





10.1.2.1 - **Multa de mora:** Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória:** No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.





10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, em XX de junho de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA
PROPRIETÁRIO DA 39.302.367 FERNANDO
FAGUNDES ESTOLET DA SILVA
CONTRATADA



À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

INTERESSADO - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Trata-se os autos de Requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, solicitando a prestação de serviço de transmissão ao vivo de jogos, visando atender ao município de Afonso Cláudio, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025. Consta nos autos anexo da elaboração da pesquisa de preço fls. 71/73, conforme IN SCL N° 008/2023. Em anexo consta Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato. Consta justificativa para contratação dos serviços feita pela Secretaria interessada, conforme fls. 116/119. Parecer jurídico opinando pela continuidade do procedimento licitatório por se tratar de contratação direta, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à minuta nada temos a opor.

Esclarece-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, prestando esta Procuradoria Municipal consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando à conveniência e oportunidade dos atos praticados, bem como não vincula a decisão da autoridade superior.

É o nosso parecer.

Afonso Cláudio/ES, 22 de junho de 2025.

Roberta de Vargas Vieira

Advogada OAB ES 10.247





Afonso Claudio, 22 de junho de 2025

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370034003000380037003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em **22/06/2025 15:01**

Checksum: **D4D39D320771EB0D08319D2C568DC7B455D7DA078CE9AB68BA5219D7D50BCB6E**





Processo: 8474/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 23 de junho de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370034003500340034003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **23/06/2025 07:39**

Checksum: **11581247558558D74D7E0131353F075390F31866B0DBD8F2A786F3AE7E3E2A35**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 8474/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA CONTRATO

DESPACHO

Minuta do Contrato anexa.

Parecer favorável.

Assim sendo, **DEFIRO** o prosseguimento nos termos do parecer.

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências cabíveis.

Afonso Cláudio/ES, em, 23 de junho de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003100360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **23/06/2025 09:00**

Checksum: **2A8457647CAF59605EDEE1AE2FF823C0307FB56AE274B444BD8820E9A6278785**





Processo: 8474/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Despacho

Considerando a finalização da formalização do Contrato nº 046/2025, **encaminha-se** os autos para ciência e providências cabíveis.

Afonso Claudio, 25 de junho de 2025

MAYRA IPONINA ASCHAUER SILVA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370034003500360039003A005400

Assinado eletronicamente por **MAYRA IPONINA ASCHAUER SILVA** em **25/06/2025 07:45**

Checksum: **037EB6241EEFAE542D10518F65F2367FF3304B08C0DEA6FDC937CA86510EEFB2**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 046/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA 39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº 114.860.767-69 e portador do RG MG-17.640.30-9, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.302.367/0001-03, com sede à Rua Antenor Cândido da Silva, nº 136, Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Proprietário, FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 149.624.677-27 e portador do RG nº 3.360.935 SPTC/ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2025**, ajustam o presente **CONTRATO**, tendo em vista tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 8474/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de transmissão ao vivo, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025, considerado a maior competição esportiva do município de Afonso Cláudio/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e Anexo I.

1.1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.1 - O Termo de Referência;
- 1.1.1.2 - A autorização de Contratação Direta;
- 1.1.1.3 - Proposta de Preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.4 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



com o identificador 3200380036003800350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-27/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 191



3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**, conforme **Anexo I**, deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 23/04/2025.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado





providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, referente ao exercício de 2025, à saber: 14 03 27 812 0042 - **Projeto/Atividade:** 2.108 - Promover e Apoiar Eventos Voltados ao Esporte e Lazer - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Fonte de Recurso:** 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos – **Ficha:** 938.

7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.





CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Fornecer objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como, Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

9.1.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à prestação dos serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.

9.1.4 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

9.1.6 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021);

9.1.7 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.10 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.1.11 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.1.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.13 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.15 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.





9.1.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.17 - Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços nos prazos/horários propostos.

9.1.18 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.

9.1.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2 - Compete à CONTRATANTE:

9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;

9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.





10.1.2.1 - **Multa de mora:** Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória:** No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, em 23 de junho de 2025.

LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.06.24
14:19:39 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA
Data: 24/06/2025 14:00:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA
PROPRIETÁRIO DA 39.302.367 FERNANDO
FAGUNDES ESTOLET DA SILVA
CONTRATADA



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003800350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

fls. 197



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ANEXO I - CONTRATO - CONTRATO Nº 000046/2025

Origem	Dispensa Nº 000019/2025	Processo	008474/2025
Contrato	Contrato Nº 000046/2025		
Empresa	39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA		
CNPJ	CNPJ: 39.302.367/0001-03		
Endereço	RUA ANTENOR CANDIDO DA SILVA, 136 - COLINA DO CRUZEIRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600000		
E-Mail	flhomestudio@gmail.com	Telefone	2835462006

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

001	00009257	TRANSMISSÃO DE JOGOS ESPORTIVOS ao vivo via youtube no canal da secretaria de esportes com narração e repórter nos jogos do campeonato comunitário de futebol de campo 2025 na categoria titular.		JG	014	1.700,000	23.800,00
-----	----------	---	--	----	-----	-----------	-----------

Total : 23.800,00



AFONSO CLAUDIO, 24 de junho de 2025 LUCIANO RONCETTI PIMENTA PREFEITO MUNICIPAL			
---	--	--	--

Protocolo 1577949

DECRETO Nº 0000331/2025, 24 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ES, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 480.407,00 (quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e sete reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1.043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 163500000	480.407,00
Total do Projeto/Atividade		480.407,00
Total da Unidade		480.407,00
Total		480.407,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:		

Dotações Anuladas
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 170400000	480.407,00
Total do Projeto/Atividade		480.407,00
Total da Unidade		480.407,00
Total		480.407,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 24 de junho de 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1577952

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de preenchimento de vagas em regime de designação temporária, considerando a necessidade de contratação de



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003800350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

profissionais para suprir a necessidade transitória de preenchimento de vagas, para compor a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Edital nº 002/2025, Conforme resultado final, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES e Amunes.
Afonso Cláudio/ES, 24 de junho de 2025.
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1577650

Termos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12255/2025

Gestão Pública Municipal: MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.966.711/0001-67.

Organização Da Sociedade Civil: INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD, CNPJ nº 16.731.425/0001-00.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Conta Bancária da Organização da Sociedade Civil do Termo de Fomento nº 003/2025, passando o item 4.1 da Cláusula Quarta vigor conforme segue:

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor do INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD, conforme descrito no item 3.2 do presente Termo de Fomento, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação e à obrigatoriedade de depósito por meio da **Conta Específica nº 3196510-6 - Agência nº 0137-Banco:** Banestes.

Ratificação: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 24 de junho de 2025.

Carolina Dias Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES
Gestão Pública Municipal

Protocolo 1577564

Contrato

CONTRATO Nº 046/2025 - PROC. Nº 8474/2025
ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0019

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A **39.302.367 Fernando Fagundes Estolet da Silva**, CNPJ nº 39.302.367/0001-03.

Objeto: Contratação de serviços de transmissão ao vivo, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes **fls. 199**

às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025.

Vigência: O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Assinatura: 24 de junho de 2025.

Valor: O valor total da contratação é de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, referente ao exercício de 2025, à saber: 14 03 27 812 0042 - **Projeto/Atividade:** 2.108 - Promover e Apoiar Eventos Voltados ao Esporte e Lazer - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos - **Ficha:** 938.

Afonso Cláudio/ES, em 24 de junho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Fernando Fagundes Estolet da Silva
Proprietário da 39.302.367 Fernando Fagundes
Estolet da Silva
Contratada

Protocolo 1577642

Água Doce do Norte

Decreto

DECRETO Nº. 218/2025

"Autoriza Contratação Temporária."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) - Fica designado temporariamente nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e os Artigos 201 a 204, da Lei Complementar Municipal 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **FERNANDA WILSON DE SOUZA**, brasileiro (a), casado(a), portador (a) da RG xxxxxx - SPTC ES e CPF xxx.xxx., para o Cargo de **Merendeira escolar**, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida neste decreto.

3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se,



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003800350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025 - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1577652

DECRETO Nº. 219/2025

"Autoriza Contratação Temporária."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) - Fica designado temporariamente nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Municipal 153/2023, 12.12.2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **SANDRA DE JESUS BARROS**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da RG xxxxxxxx - SPTC/ES e CPF xxx.xxx.xxx-xx, para o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida neste decreto.

3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 03 de fevereiro de 2025.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025 - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1577665

DECRETO Nº. 220/2025

"Autoriza Contratação Temporária."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) - Fica designado temporariamente nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Municipal 153/2023, 12.12.2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **MILLENE DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da RG xxxxxx SPTC/ES e CPF xxx.xxx.xxx-xx, para o Cargo de **Cuidador Social**, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida neste decreto.

fls. 200

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000046/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade executora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 008474/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 **Data de assinatura:** 24/06/2025 **Vigência:** de 24/06/2025 a 24/06/2026

Id contrato PNCP: 27165562000141-2-000043/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27165562000141-1-000068/2025](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Contratacao de servicos de transmissao ao vivo, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes as fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitario de Futebol de Campo 2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 23.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.302.367/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CONTRATO N? 046-2025 - DISPENSA 019-2025 - PROC. N	25/06/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

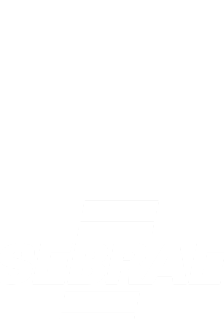
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Processo: 8474/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Prezado Wevton,

Segue para empenho.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 27 de junho de 2025

RODRIGO FREISLEBEM GOMES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370035003400360033003A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em 27/06/2025 13:11

Checksum: **64BDB933E7AF581914BFE8E402631DDB9782849B8E27BCF5186D21D200F32FAF**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 000987/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Processo	008474/2025
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Contrato	000046/2025
Origem	Dispensa Nº 000019/2025	Ficha	00938-150000000000
Programa	1403.2781200422.108.33903900000.150000000000	CNPJ	39.302.367/0001-03
Fornecedor	39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA	Telefone	(28) 3546-2006
Endereço	RUA ANTENOR CANDIDO DA SILVA , Nº 136 - COLINA DO CRUZEIRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00009257	TRANSMISSÃO DE JOGOS ESPORTIVOS]] ao vivo via youtube no canal da secretaria de esportes com narração e repórter nos jogos do campeonato comunitário de futebol de campo 2025 na categoria titular.		JG	14,000	1.700,0000	23.800,00
Total Geral								23.800,00

Contratação de serviços de transmissão ao vivo, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das partidas referentes às fases quartas de final, semifinais e final na categoria titular do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2025 VENCIMENTO CONTRATO 24/06/2026

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 27/6/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **RODRIGO FREISLEBEM GOMES**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 205

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003900340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em 27/06/2025 13:11

Checksum: **F636EA7632BAED81FF56CE4DA37A703A8FB4836D3E1091355E4A73748D96648C**

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES FERREIRA** em 27/06/2025 13:17

Checksum: **C5B7C90B7DF79C1D2888AD589967BCA87EF4B35C18A71523B85EE0BD8EABEF9B**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 27/06/2025 14:48

Checksum: **CBCE1995AE3696D218649777B8CB3CBABC56989C5EEC50C45B4EC10470EC366B**



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
					R\$	R\$ 23.800,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
R\$ 17.000,00	R\$ 6.800,00		R\$	R\$	R\$	

2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
R\$		R\$		R\$		R\$
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
R\$	-	-	R\$	-	-	

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA
AE N° 987/2025 referente a dispensa para a contratação de serviço de transmissão dos jogos do Campeonato Comunitário 2025 via canal de Youtube da Secretaria de Esportes de Afonso Cláudio.
Empresa: 39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA

Confeccionado por:

Rodrigo Freislebem Gomes

Chefe de Departamento de Esporte e Lazer



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003900350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em 27/06/2025 13:11

Checksum: **3596D67B6A99EF69E4C4D8456BEE4A66A37E58FC6C4AB9BCC1BF8EB2CFF5913D**





Processo: 8474/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 30 de junho de 2025

WEVITON PEREIRA VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370036003700340039003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **30/06/2025 08:09**

Checksum: **82613EA7176CBF6F9486F4AF4913E855B7C3AE5D796327246DBE39138080BEA0**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ES
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0003001/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000938
Processo : 0008474/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000987/2025

Tipo: Global
Data : 30/06/2025
Valor : 23.800,00

Órgão : 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária : 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função : 27 - Desporto e Lazer
Subfunção : 812 - Desporto Comunitário
Programa : 0042 - DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER
Projeto/Atividade : 2.108 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE E LAZER
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 23044 - FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA
Bairro : COLINA DO CRUZEIRO
Endereço : Rua ANTENOR CANDICO DA SILVA
Telefone Fixo: 2835462006
Cellular: 28999164881

CNPJ/CPF : 39.302.367/0001-03
Cidade : AFONSO CLAUDIO
UF : ES
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE PARTIDAS DO CAMPEONATO COMUNITÁRIO DE FUTEBOL DE CAMPO 2025. SOLCITAÇÃO 119/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025 - CONTRATO 046/2025. PROCESSO 8474/2025. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/06/2026.

Subelemento: 33903951000 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

Saldo Anterior	25.694,00	Despesa Empenhada	23.800,00	Saldo Disponível	1.894,00
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-----------------

(vinte e três mil oitocentos reais)

Reserva : 229/2025 **Data :** 10/06/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000019/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000019/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0008474/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000046/2025 **Data Vencimento:** 24/06/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
3	SERVIÇOS	23.800,00
Total		23.800,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	23.800,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	23.800,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	23.800,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	23.800,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	23.800,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	23.800,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	23.800,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	23.800,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	23.800,00	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	23.800,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 30 de junho de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2003 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira